



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Gerência de Infraestrutura, Logística e Manutenção da SESP
Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5760 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.15.00003710/2026.81

Interessados:

@interessados_quebra_linha@

Unidade Protocolizadora:

Gerência de Infraestrutura, Logística e Manutenção da SESP

Tipo do Processo:

Licitação: Dispensa até R\$65.492,11 - Prestação de Serviços/Aquisição (Lei n.º 14.133/2021)

Assunto/Especificação:

Análise de água das piscinas da SESP



Documento assinado eletronicamente por **Erica da Silva, Agente Administrativo**, em 12/01/2026, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7691112** e o código CRC **ECC42F3E**.

Referência: Processo nº 01.15.00003710/2026.81

SEI nº 7691112



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Gerência de Infraestrutura, Logística e Manutenção da SESP
Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5760 - www2.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 01.15.00003710/2026.81
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Responsáveis pelas informações do ETP: Wendy Henrique de Lima

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação por Dispensa de licitação de empresa especializada em análise de águas das piscinas administradas pela Secretaria de Esporte e Lazer.

2.1. Justificativa da necessidade

A Lei Complementar 1318/2022, que institui a estrutura organizacional do Município, estabelece em seu art. 30 a competência da Secretaria de Esporte e Lazer, dentre as quais estão em seu inciso III - a administração e a manutenção da Vila Olímpica e dos demais próprios públicos vinculados à Secretaria.

O Município de Maringá destaca-se no cenário nacional por ser referência em espaços esportivos espalhados pelos bairros. Existe a necessidade constante de avaliar a qualidade da água para o uso seguro por parte dos alunos e atletas que utilizam tais piscinas.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

Sim, é uma contratação que está inserida no plano anual de contratação.

2.3. Requisitos da contratação

O fornecedor deverá prestar os serviços arrematados conforme indicado no termo de referência, no Município de Maringá, dentro do prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados do envio por e-mail da nota de empenho.

Os laudos devem ser entregues através de sistema próprio do fornecedor com acesso dos resultados on-line, dentro do prazo estipulado.

2.4. Quantificação da necessidade

A quantidade foi determinada através de levantamento da quantidade de piscinas que a secretaria administra e levando em consideração a realização de testes mensais durante todo o ano.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De uma maneira geral, a aquisição dos produtos é realizada através de orçamentos de empresas do setor e pelo sistema de registro de preços nas licitações públicas.

Sugere-se fazer o processo através de registro de preço com Ampla concorrência, visto que não vislumbramos empresas na região que prestem esse serviço enquadradas como micro empresa ou empresa de pequeno porte, razão pela qual o ultimo processo foi fracassado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

Nº	Cód.	Quant.	Unid.	Especificações dos Materiais	Valor Unitario	Valor Total
1	962	150	Unid.	Prestação de serviço: Contratação de empresa especializada na análise laboratorial com entrega e recolhimento dos frascos na Secretaria de Esporte Lazer em data e horário definidos pela Secretaria e divulgados na nota de empenho, para análise quantitativa microbiológicas dos parâmetro Escherichia coli, de água das piscinas- utilizando a metodologia, Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater ou normas Publicadas pela Internacional Standartization Organization (ISO). Com disponibilização de resultado(laudos) de forma online	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00

4.2. Resultados pretendidos

Com essa contratação a administração pretende contratar uma empresa idônea e competente

para que seja feita a análise das águas das piscinas da Secretaria de Esporte e Lazer. Com essas análises a administração pode garantir a qualidade da água para uso dos alunos e atletas nas piscinas dos centros esportivos e vila olímpica.

4.3. **Estimativa de valor**

O valor estimado da contratação é de R\$5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), considerando o orçamento realizado em janeiro de 2026.

4.4. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**

- ☐ Global
- ☐ Lote de Itens
- ☒ Por Itens

4.5. **Análise e justificativa para o parcelamento**

Não se aplica.

4.6. **O produto se classifica como bem de consumo comum?**

- ☐ Não se aplica - serviços ou obras.
- ☒ Bem de qualidade comum.
- ☐ Bem de Luxo.

5. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

5.1. **Contratações correlatas à solução escolhida**

Não se aplica.

5.2. **Contratações interdependentes**

Não se aplica.

5.3. **Possíveis impactos ambientais**

Não se aplica.

6. **ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

Para esse estudo foram analisados os processos Sei nº [01.05.00130232/2024.87](#) e 01.15.00160431/2024.51.

O item que será adquirido nessa dispensa foi fracassado em um processo anterior em razão de não existir na região empresas que prestem esse serviço enquadradas como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

7. CONCLUSÃO DO ESTUDO

7.1. Foi encontrada solução viável?

- ☒ Sim
☐ Não

7.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

- ☒ Recursos Próprios
☐ Recursos Estaduais
☐ Recursos Federais
☐ Recursos Internacionais

8. APROVAÇÃO

- ☒ Aprovado
☐ Reprovado
☐ Retornar para ajustes

Maringá - PR, 12 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Henrique de Lima, Gerente de Infraestrutura, Logística e Manutenção**, em 27/01/2026, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7691120** e o código CRC **94B40BA6**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Gerência de Infraestrutura, Logística e Manutenção da SESP
Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5760 - www2.maringa.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 01.15.00003710/2026.81
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria de Esportes e Lazer
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Wendy Henrique de Lima

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada em análise de águas das piscinas administradas pela Secretaria de Esporte e Lazer.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a realização de análises físico-químicas e microbiológicas da água das piscinas sob responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Maringá.

As análises periódicas da qualidade da água são imprescindíveis para garantir condições adequadas de uso das piscinas por atletas, usuários e servidores, assegurando o atendimento às normas sanitárias e de saúde pública vigentes, bem como prevenindo riscos à saúde, tais como contaminações, infecções e outros agravos decorrentes do uso inadequado da água.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Contratar uma empresa especializada em análise de águas por meio de uma dispensa de licitação.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Sim, possui previsão no plano de contratação anual.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- Centro Esportivo Profª Edith Dias de Carvalho (Borda Gato) - Endereço: Rua das Azaléias S/N - Conjunto Inocente Villa Nova Junior, Maringá/PR
- Centro Esportivo Rivadávia Vargas (CSU)- Endereço: Rua Haiti, 808 - Vila Morangueira , Maringá/PR
- Centro Esportivo Helenton Marcos Bitencourt (Iguatemi)- Endereço: Rua Amélio Barbosa S/N - Distrito de Iguatemi, Maringá/PR
- Centro Da Juventude Radialista Antônio Paulo Pucca (Borba Gato)- Endereço: Rua das Sibipirunas, s/n. Borba Gato, Maringá/PR
- Centro Comunitário Esportivo Pioneiro José Dantas Teixeira (Jardim São Silvestre)- Endereço: Rua Artur Henschel S/N, Maringá/PR
- Centro Esportivo José Geraldo Da Costa Moreira (Jardim Alvorada)- Endereço: Rua Mato Grosso esq.com Alameda Drº João Paulino S/N, Maringá/PR
- Complexo Esportivo Jaime Canet Júnior (Vila Olímpica)- Endereço: Avenida Colombo nº 5853, DT.01/02-D, Q. 36/36-A, Zona 07, Maringá - PR
- Centro Esportivo Pioneiro Joaquim Pires de Oliveira (Floriano) - Endereço: Rua São João, 793 - Distrito de Floriano, Maringá/PR
- Centro Esportivo Professor Bento Fernandes Dias (Miosótis) - Endereço: Rua Hermínio Girardi, 754 Conj. Hab. Hermann Moraes Barros, Maringá/PR
- Centro Esportivo Oswaldo Ferreira Lima (Três Lagoas) - Endereço: Av das Torres, 12 Jardim Três Lagoas, Maringá/PR

7. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES

Não se aplica.

8. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO

Não se aplica.

9. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER

Recursos próprios. A dotação será informada no termo de referência.

10. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOUVER

Não se aplica.

11. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER

Não se aplica.

12. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

12.1. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

12.2. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

12.3. A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), [Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010](#), e seu regulamento, [Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010](#), destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

12.4. A contratada deverá se responsabilizar por manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços, bem como, pela correta aplicação e utilização dos EPI's, assumindo o ônus decorrente de eventuais acidentes causados pela sua falta, tanto civil, quanto criminalmente, na forma da legislação vigente.

12.5. Será de responsabilidade da contratada todas as obrigações civis e trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza.

12.6. A contratada deverá se responsabilizar, integralmente, por quaisquer danos ou indenizações decorrentes de acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, em razão da execução dos serviços contratados ou em decorrência das ações praticadas pelos seus empregados, ficando este Órgão, desde já, desobrigado de qualquer tipo de responsabilidade, devendo informar à Secretaria de Infraestrutura todos os acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, prestando os devidos esclarecimentos.

12.7. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente à especificação apresentada, sob pena de recusa ou abatimento de valor pela fiscalização.

13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Considerando o orçamento realizado em Janeiro de 2026 serão necessárias 150 coletas de amostra.

14. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação é de R\$5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), considerando o orçamento realizado em janeiro de 2026.

15. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Imediato, assim que homologado o certame.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

17. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

18. GRAU DE PRIORIDADE

(x) Alta (itens críticos e urgentes)

() Média (itens importantes, mas não urgentes)

() Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

19. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não se aplica.

20. APROVAÇÃO

Maringá - PR, 23 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Henrique de Lima, Gerente de Infraestrutura, Logística e Manutenção**, em 27/01/2026, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7775124** e o código CRC **BFB12720**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Gerência Financeira da SESP

Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5761 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.15.00003710/2026.81
- Órgão ou entidade demandante: #SECD SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
- Responsável: #RESP PAULO HENRIQUE BIAZON SANTOS
- Responsável: #RESP LEONARDO DE SOUZA ZARPELLON

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação por Dispensa de licitação de empresa especializada em análise de águas das piscinas administradas pela Secretaria de Esporte e Lazer.

2.2. Natureza do objeto

(X) Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

A contratação se faz necessária para para que seja feita a análise das águas das piscinas da Secretaria de Esporte e Lazer. Com essas análises a administração pode garantir a qualidade da água para uso dos alunos e atletas nas piscinas dos centros esportivos.

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

() Sim

(X) Não

2.5. Justificativa da contratação

A Lei Complementar 1318/2022, que institui a estrutura organizacional do Município, estabelece em seu art. 30 a competência da Secretaria de Esporte e Lazer, dentre as quais estão em seu inciso III - a administração e a manutenção da Vila Olímpica e dos demais próprios públicos vinculados à Secretaria;

O Município de Maringá destaca-se no cenário nacional por ser referência em espaços esportivos, Centros Esportivos espalhados pelos bairros. Existe a necessidade constante de avaliar a qualidade da água para o uso seguro por parte dos alunos e atletas que utilizam tais piscinas.

2.6. Requisitos da contratação

2.6.1. O fornecedor deverá prestar os serviços nos locais indicados na nota de empenho, no Município de Maringá ou Distritos, em até 20 (vinte) dias corridos.

2.6.2. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

2.6.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade da execução, conforme disciplinado no edital.

2.6.4. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

2.6.5. A empresa vencedora arcará com todos os encargos trabalhistas, sociais, sindicais e previdenciários e tudo mais que for relacionado aos serviços;

2.6.6. No valor ofertado deverão estar computados todos os custos, encargos, despesas com a entrega e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço entregue, abrangendo, assim, todos os custos necessários à adequada execução do objeto da contratação.

2.6.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

2.6.8. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação. Não há quantitativo mínimo de produtos solicitados, sendo indispensável que a Contratada observe com atenção a localização e a distância geográfica entre a sede da empresa e os locais de prestação dos serviços de modo a evitar o subdimensionamento de sua proposta e eventuais sanções administrativas que venham a ser aplicadas devido a infrações administrativas.

2.6.9. Para a execução dos serviços, deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores;

2.6.10. Os laudos devem ser entregues através de sistema próprio do fornecedor com acesso dos resultados on-line, dentro do prazo estipulado, e paralelamente devem ser enviados para o seguinte e-mail: vilaolimpica@maringá.pr.gov.br

2.7. Análise dos riscos da contratação

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Impugnação ao Edital	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar o item de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer. Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Secretaria de Esportes Diretoria de Licitações.
Licitação sem vencedor habilitado.	Baixa	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital	Revisar as exigências do edital.	Secretaria de Esportes Diretoria de Licitações.
Estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado.	Baixa	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual. No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder a contratação direta por dispensa de licitação.	Secretaria de Esportes Diretoria de Licitações.
GESTÃO CONTRATUAL				

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço	Baixa	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeira e técnica. Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades. Convocar segunda colocada para a entrega dos bens.	Fiscal/Gestor do Contrato Secretaria de Esportes
Serviço prestado de forma insatisfatória	Média	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades.	Fiscal/Gestor do Contrato Secretaria de Esportes

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

- () Sim
(X) Não

2.9. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

- () Sim
(X) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Nº	Cód.	Quant.	Unid.	Especificações dos Materiais
1	962	150	Unid.	Prestação de serviço: Contratação de empresa especializada na análise laboratorial com entrega e recolhimento dos frascos na Secretaria de Esporte Lazer em data e horário definidos pela Secretaria e divulgados na nota de empenho, para análise quantitativa microbiológicas dos parâmetro Escherichia coli, de água das piscinas- utilizando a metodologia, Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater ou normas Publicadas pela Internacional Standartization Organization (ISO). Com disponibilização de resultado(laudos) de forma online

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Imediato após a assinatura do contrato.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

20 dias a contar do envio da Nota de Empenho ao fornecedor.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Os laudos devem ser entregues através de sistema próprio do fornecedor com acesso dos resultados on-line, dentro do prazo estipulado, em no maximo 05 dias.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

- () Sim
(X) Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

- () Sim

(X) Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

() Sim

(X) Não

4.2. É uma licitação dispensada?

() Sim

(X) Não

4.3. É uma licitação dispensável?

(X) Sim

() Não

4.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

(X) Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE 7120-1/00

4.3.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

A seleção será por dispensa eletrônica.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

() Sim

(X) Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

(X) Compra Direta

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

Não se aplica.

5.1.1.1. Justificativa para a forma de seleção

A seleção por compra direta se dá pela urgência da aquisição, pois é necessário realizar os testes no mínimo uma vez ao mês. Estamos sem realizar esses testes há algum tempo devido à falta de licitação vigente, o que coloca em risco o funcionamento das piscinas e o atendimento ao contribuinte.

Considerando que consultamos a maioria das lojas especializadas na região de Maringá (PR) e, além da dificuldade em encontrar empresas especializadas, o preço mais competitivo foi o da empresa Alax, optamos pela compra direta com esta empresa.

Dessa forma, dispensamos a disputa eletrônica devido à urgência da aquisição e ao fato de termos encontrado o melhor preço, o que não gera prejuízo ao município.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

(X) Menor preço.

5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

() Sim, rito com habitação antecipada

(X) Não, rito procedimental comum

5.3.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

- () Global
() Lote(s) de Itens
(X) Por Itens

5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

(X) Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal **(estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).**

- () Licitação exclusiva para MPE.
() Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.4.1. Justificativa para a não aplicação dos Benefícios MPEs

O item foi licitado através do Pregão Eletrônico Nº 261/2024, processo Sei nº [01.05.00130232/2024.87](#), sendo o resultado do item fracassado em razão de não existir na região empresas que prestem esse serviço enquadradas como micro empresa ou empresa de pequeno porte, motivo pelo qual não será concedido a exclusividade nesse processo.

5.5. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM

Dispensa de licitação para empresa especializada em análise de águas das piscinas

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	962	19020	Prestação de serviço: Contratação de empresa especializada na análise laboratorial com entrega e recolhimento dos frascos na Secretaria de Esporte Lazer em data e horário definidos pela Secretaria e divulgados na nota de empenho, para análise quantitativa microbiológicas dos parâmetro Escherichia coli, de água das piscinas- utilizando a metodologia, Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater ou normas Publicadas pela Internacional Standartization Organization (ISO). Com disponibilização de resultado(laudos) de forma online	Und	150	35,00	5.250,00
Valor estimado total da licitação							5.250,00

Valor estimado da licitação (soma de todos os lotes): R\$ R\$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

5.5.1. Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato? #PMMA

Não se aplica.

5.5.2. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR

- () Sim
(X) Não

5.5.2.1. Se sim, em qual percentual? #PPML

Não se aplica.

5.6. Exigências específicas para a fase de proposta

- (X) Existem exigências específicas.
() Não se aplica o item

5.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

a) Apresentação de Licença Ambiental de Operação junto ao Instituto Ambiental do Paraná;

b) Apresentação de Licença Sanitária Atualizada – concedida pela Secretaria Municipal de Saúde da sede ou domicílio da proponente, para laboratórios analíticos;

C) Apresentação de documento de registro do profissional(is), indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), junto ao(s) respectivo(s) conselho(s);

5.7. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.8. Inscrição em entidade profissional

(X) Sim

() Não

5.8.0.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

A proponente deve indicar o(s) responsável(eis) técnico(s) com formação em áreas habilitadas por seus conselhos para execução de serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pelo licitante pertence(m) ao seu quadro permanente:

f.1) A comprovação se fará mediante:

f.1.1) apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante ou;

f.1.2) apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante ou;

f.1.3) apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante ou;

f.1.4) Apresentação de declaração de disponibilidade (Art. 30, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93) pelo licitante, desde que conste com a anuência formal do profissional;

5.8.1. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

() Sim

(X) Não

5.8.2. Há outro requisito previsto em lei especial?

() Sim

(X) Não

5.9. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

(X) Sim

() Não

5.9.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Conforme despacho 326/2023-NLC a aceitação de consórcios será aplicada a somente licitações de grande vulto e complexidade.

5.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.10.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.10.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

() Sistema de Registro de Preços

(X) Regime Contratual

6.1. Quem será o órgão gerenciador da ata de registro de preços: #OGRP

Não se aplica.

6.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

(X) Sim

() Não

6.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida da nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total da nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII (aplicação cumulada com art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato, inclusive Ata de Registro de Preços e/ou Empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	DOSIMETRIA
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.3.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A administração deverá efetuar a adesão ao Contrato determinando a execução do objeto, em razão do prazo de validade ser curto.

Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

(X) Serviço continuado com predominância de mão de obra.

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

A vigência do Contrato será de doze (12) meses.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

() Sim

(X) Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

() Sim

(X) Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- () Sim
(X) Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

8.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela administração observando:

- a) Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com aplicação das penalidades.
- b) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- c) O fiscal do contrato informará a Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- d) A comunicação entre a Contratante e a Contratada poderá ser realizada por todos os meios eletrônicos disponíveis: Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e-mail, telefone, whatsapp entre outros.
- e) A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços executados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

- a) Executar o serviço conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) A empresa deve entregar e retirar os frascos para coleta da água na sede da Secretaria de Esporte e Lazer na Avenida Duque de Caxias, 1368.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

- a) Receber o serviço contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- b) Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
- h) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- () Sim
(X) Não

8.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da

responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.6.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.6.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. **Qual será a regra da subcontratação? #QSRS**

- ☐) Será permitida a subcontratação
☒) Será vedada a subcontratação

8.7.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Não se aplica ao presente objeto, por se tratar de aquisição de itens ou serviços tecnológicos de pequeno valor, e que são executados pela contratada de forma personalíssima.

8.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- ☐) Sim
☒) Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total dos motobombas e da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

9.2. Critério de reajuste e repactuação:

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

INPC – IBGE

9.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

INPC – IBGE

9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

- ☐) Sim
☒) Não

9.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

- ☐) Sim
☒) Não

9.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

- ☐) Sim
☒) Não

9.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

- O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 05(cinco) dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.
- Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

- Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 05 dias da comunicação escrita do contratado.
- Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 05 dias corridos).
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- () Sim
(X) Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

R\$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

30 de Janeiro de 2026.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

- () Sim
(X) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(X) Existe previsão orçamentária.
() Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER SESP	1000	15.010.27.812.0013.2.112.3.3.90.39.00.00

13. NOMEAÇÕES

13.1. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Wendy Henrique de Lima	Edivaldo de Aguiar	Alison Gustavo

Cargo	Gerente de Infraestrutura	Coordenador da Vila Olímpica e Estádio Willie Davids	Diretor Técnico
Matrícula	75499	75573	75313
Secretaria/Pasta Interessada	SESP	SESP	SESP
Local SEI	GILM	COVEWD	DTEC
Telefone/Ramal	5760	5782	5762

13.2. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Priscila Juliana Delmondes da Silva	Marcos Zucoloto Ferraz	Fabio Galvão Vilardo
Cargo	Agente Administrativo	Engenheiro Civil	Diretor de Esportes Comunitários
Matrícula	40584	33682	16661
Secretaria interessada	SESP	SESP	SESP
Local SEI	CEC	GILM	DIEC
Telefone/Ramal	5767	5760	5778
E-mail	fisiodemondes@gmail.com	vilaolimpica@maringa.pr.gov.br	sesp_dir_esportecomunit@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 28 de janeiro de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PAULO HENRIQUE BIAZON SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Souza Zarpellon, Gerente Financeiro (a)**, em 11/02/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Henrique de Lima, Gerente de Infraestrutura, Logística e Manutenção**, em 11/02/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Secretário(a) de Esportes e Lazer**, em 12/02/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7809451** e o código CRC **1A5A2A59**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Gerência Financeira da SESP

Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5761 - www2.maringa.pr.gov.br

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ																			
Gerência Financeira da SESP																			
DEMONSTRATIVO DO PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PARA EDITAL																			
FONTES DO MERCADO PESQUISADAS																			
A	PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO (Os valores não são considerados para o cálculo da média ou mediana, apenas como referência para definição do preço máximo).																		
B	NOTA PARANÁ – em cumprimento ao artigo 12, inciso VIII da Lei 15608/2007 alterado pela Lei 19476/2018 – CONFORME RELATÓRIO ANEXO AO PROCESSO																		
C	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO PERÍODO DE 1 ANO (BANCO DE PREÇO, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP) – CONFOR																		
D	Alax Laboratório de Análise de Alimentos e Água CNPJ: 35.222.245/0001-48 – Contato: Marcelo (44) 98812-3901																		
E	Hidrolabor Análises para o Futuro CNPJ: 10.307.392/0001-90 – Contato: Martha (44) 3025-0675																		
F	Apucalab Laboratório de Análises Ambientais CNPJ: 34.615.284/0001-42 – Rafael Henrique (44) 3033-7369																		
G																			
INAD	Item Não Arrematado ou Informação Não Disponível há 1 ano ou mais. Obs. Preços Arrematados mais antigos poderão ser informados desde que seguidos do mês e ano da homologação do certame que lhe																		
INAE	Item não atende as especificações plenamente ou não encontrado nestas fontes.																		
Item nº	Código	Qtde	Unid.	Especificações Básicas. As especificações completas encontram-se no Anexo I ou no Termo de Referência ou Projeto Básico do Edital.	Preço “1”	Fonte	Preço “2”	Fonte	Preço “3”	Fonte	Preço “4”	Fonte	Preço “5”	Fonte	Preço “6”	Fonte	Preço “7”	Fonte	A
1	962	150	Und	Prestação de serviço: Contratação de empresa especializada na análise laboratorial com entrega e recolhimento dos frascos na Secretaria de Esporte Lazer em data e horário definidos pela Secretaria e divulgados na nota de empenho, para análise microbiológica quantitativa do parâmetro Escherichia coli, de água das piscinas utilizando a metodologia, Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater ou normas Publicadas pela Internacional Standartization Organization (ISO). Com disponibilização de resultado(laudos) de forma online	INAD	A	INAE	B	INAE	C	35,00	D	52,61	E	60,00	F		G	
Quantidade de Preços Coletados na Pesquisa de Mercado:					3														
CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES/SITES					A pesquisa é ampla, conforme estabelece o art. 23 da Lei 14.133/2021. Foram consultados preços homologados e também orçamento através de sites de ampla														
JUSTIFICATIVA PARA DESCONSIDERAÇÃO DOS VALORES					Caso a amostra fique com variação menor do que 15% abaixo ou acima da média adota-se a média. Se a variação for maior do que 15% e menor do que 30% são descartados os preços que apresentassem variação de 30% acima e 30% abaixo da média														
QUANTIDADE DE COTAÇÕES ENVIADAS					4					QUANTIDADE DE COTAÇÕES RESPONDIDAS									
(*) CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA O ESTABELECIMENTO DO PREÇO MÁXIMO SUGERIDO, CONFORME ART. 23, DA LEI 14.133/2021 E INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2020																			
1 = Média dos Preços Pesquisados																			
2 = Mediana dos Preços Pesquisados																			
3 = Outro										Justificar:									
CRITÉRIOS GERAIS PARA DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:										1. A média será utilizada em sequências homogêneas, onde o coeficiente de dispersão seja menor que 15%. 2. A mediana será utilizada quando no plano amostral, os valores encontrados o coeficiente de variação for maior que 15%.									
Maringá, 30 de Janeiro de 2026.																			
Responsável pela pesquisa de preço Nome: Wendy Henrique de Lima Cargo: Gerente de Infraestrutura Matrícula: 75499																			



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Henrique de Lima, Gerente de Infraestrutura, Logística e Manutenção**, em 11/02/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7824957** e o código CRC **2AAED09D**.



APUCALAB

Laboratório de Análises Ambientais

PROPOSTA COMERCIAL - Nº 00036.2026

01 - Dados do Cliente

Cliente: MUNICÍPIO DE MARINGÁ **CPF/CNPJ:** 76282656000106
Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO - 701 **Bairro:** ZONA 01 CENTRO
Cidade: MARINGÁ **UF:** PR **CEP:** 87013-230
Contato: ROGÉRIO BARBOSA DE LIMA **Tel:** (44) 3221-1234
E-mail: SEMA_INTERVENCAOFLORESTAL@MARINGA.PR.GOV.BR

02 - Dados da Negociação

Data de Elaboração: 12/01/2026 **Validade do Contrato:** 31/12/2026
Condições de Pagamento: DEPÓSITO BANCÁRIO P/10 DIAS APÓS A ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE ANÁLISES E EMISSÃO DA NF. **Quantidade de Pontos:** 142
Soma dos Pontos: R\$ 8.520,00
Valor da Coleta: R\$ 1.680,00
Valor Desconto: R\$ 0,00
Validade da Proposta: 12/03/2026 **Valor da Proposta:** R\$ 10.200,00
Responsável pela Amostragem: APUCALAB
Prazo Entrega Relatório: ATÉ 10 DIAS ÚTEIS APÓS A ENTRADA DAS AMOSTRAS NO LABORATÓRIO.

03 - Descrição dos Pontos de Coleta e Ensaios

3.1. Ponto de Coleta: AMOSTRA DE ÁGUA **Matriz:** ÁGUA TRATADA
Frequência: MENSAL / 1 ANO **Origem Amostra:** PISCINAS ESPORTIVAS
Quantidade de Pontos: 142 **Previsão Primária Coleta:** 01/02/2026
Valor Unitário: R\$ 60,00 **Característica:** SIMPLES
Valor Total do Ponto: R\$ 8.520,00
Legislação: PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.

Ensaios					
Parâmetro	Unidade Medida	Metodologia	L.Q.	Acreditado	Valores
ESCHERICHIA COLI	NMP/1	SMWW, 22ª EDIÇÃO, MÉTODO 9223	0	S	---

Observações:

- 1 - Análises realizadas por laboratório terceirizado acreditado ISO 17025 (CRL 0692) e IAP (CCL 040A)
- 2 - Os dados da recepção da amostra serão preenchidos na APUCALAB no ato da entrega.
- 3 - As amostras são mantidas em custódia por 10 dias após a emissão do relatório.

34.615.284/0001-42
CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE
ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA.
RUA OSWALDO CRUZ, 2096
VILA VITÓRIA - CEP: 86.802-260
APUCARANA - PR


Rafael Henrique Cezário
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CRO Nº: 06202527

RAFAEL HENRIQUE CEZÁRIO
Sócio Administrador / Responsável Técnico
APUCALAB



CIDADE ALTA LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA

OSVALDO CRUZ nº 2096, VILA VITORIA

Fone: Telefone fixo: 30337369 / Celular: 999001514 / Cel: 999001514 / E-mail: E-mail: apucalab@gmail.com /

Salvo autorização específica da APUCALAB, é proibido qualquer tipo de cópia ou divulgação a terceiros deste documento

PROPOSTA COMERCIAL NÚMERO: 3197.2025-00

Data da proposta: 03/12/2025

Validade da proposta: 03/12/2026

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Endereço: Avenida XV de Novembro, 701, Zona 01

Município: Maringá **UF:** PR **CEP:** 87.013-230

Contato: Mauro

E-mail: sesp_diresportesespecializados@maringa.pr.gov.br

Telefone: (44) 3220-5776

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA AMOSTRAS:

- a) Amostras acondicionadas em recipientes limpos, íntegros e/ou estéreis (quando aplicável) e amostras em embalagem Original, deverá obedecer temperatura de acordo com o rótulo do produto, se houver dúvidas quanto a preparação de envio o cliente deverá contactar o departamento comercial para devidas orientações;
- b) Amostras refrigeradas ou congeladas deverão ser acondicionadas em caixas refrigeradas de forma a permitir a manutenção da sua condição durante o transporte e o recebimento;
- c) Amostras de swab serão aceitas até 48 horas após a coleta e em caixas refrigeradas (2-8°C); caso as amostras cheguem fora dessas condições, para dar continuidade aos ensaios será necessária autorização do cliente.
- d) Amostras de água serão aceitas até 24 horas após a coleta e em caixas refrigeradas (2-8°C), caso as amostras cheguem fora dessas condições, para dar continuidade aos ensaios será necessária autorização do cliente.
- e) Amostras para microbiologia e microscopia devem ser enviadas em embalagens individuais.
- f) Horário para recebimento: segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00.
- g) Amostras fracionadas que não necessitem de refrigeração ou congelamento deverão ser acondicionadas em recipientes limpos, íntegros e/ou estéreis (quando aplicável).

OBSERVAÇÕES:

- a) CANCELAMENTO DA ANÁLISE: Só será possível se ainda não tiverem sido iniciadas.
- b) COLETA DE AMOSTRA: O Laboratório oferece serviço de coleta de amostras sem custos mediante a demanda analítica do cliente.
- c) TEMPO DE RETENÇÃO DE AMOSTRAS: 15 dias após emissão do Certificado de Análise ou conforme o prazo de validade (perecíveis) ou conforme acordado com o cliente em Contrato.
- d) TEMPO DE RETENÇÃO DOS REGISTROS: 5 anos.
- e) RELATÓRIOS: Os relatórios de ensaio são enviados ao cliente no formato de PDF de forma eletrônica (e-mail) conforme endereço indicado pelo cliente, dentro do prazo acordado e não serão realizadas inclusão de informações que não tenham sido enviadas previamente. Para emissão de Relatório em inglês a solicitação deverá ser feita no Aceite da Proposta, e para reemissão de laudo será cobrado o valor de R\$ 10,00.
- f) REANÁLISE: Se houver solicitação de reanálise e os resultados forem confirmados (variação inferior a $\pm 10\%$), as análises serão cobradas novamente. Em caso contrário, não haverá custo para o cliente.
- g) Caso o cliente deseje um critério diferente do descrito acima, isso deve ser acordado entre ambas as partes e manter registro dessa solicitação.
- h) LEGENDAS: (*) Produtos e serviços providos externamente.
- i) A proposta comercial tem validade de 30 dias, entretanto a mesma terá validade por prazo indeterminado caso não haja nenhuma alteração no orçamento. Exemplo: Alteração de valores, alteração de metodologia, inclusão de métodos, etc...
- j) CONFIDENCIALIDADE: O laboratório ALAX não coloca nenhuma informação obtida ou gerada durante a realização das atividades de laboratório em domínio público, exceto para informações que o cliente disponibilize ao público, quando acordado entre o laboratório e o cliente ou quando o laboratório for obrigado por lei.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15 dia(s) a contar do recebimento da amostra (boleto bancário).

Link do nosso Escopo ISO/IEC 17025 junto ao Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/docs/CRL1607.pdf>

Alax Laboratório de Análise de Alimentos e Água

CNPJ: 35.222.245/0001-48

www.alax.com.br

Página: 1 de 2

Item da proposta: MB - ÁGUA

Quantidade de Amostras: 150 Amostra(s).

Análise	Acreditada	Metodologia	Preço
Escherichia coli - Determinação quantitativa pela técnica de membrana filtrante.	Sim	ABNT NBR ISO 9308-1:2021	R\$ 35,00
			Valor para 1 amostra: R\$ 35,00
			Total para 150 amostras: R\$ 5.250,00
			Prazo de finalização dos ensaios: 3 dias úteis.
TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$5.250,00			

Desde já agradecemos a atenção dispensada, e nos colocamos a disposição para maiores informações.
Cordialmente.
Departamento comercial.



Northon Lee Drunkler

Diretor Técnico Comercial

✉ comercial@alax.com.br

📞 (44) 99990-1225

1. Itens Críticos

As análises imediatas (pH, cloro, oxigênio dissolvido e temperatura) devem ser realizadas no local da coleta.

Mediante a autorização do cliente, os parâmetros pH, cloro e oxigênio dissolvidos podem ser analisados no laboratório, contudo, podem haver desvios nos resultados.

Análises microbiológicas devem ser realizadas em até 24 horas após a coleta.

Mediante a autorização do cliente, os parâmetros microbiológicos podem ser analisados após 24 horas da coleta, contudo, pode haver desvios nos resultados.

Análise de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) deve ser realizada em até 6 horas após a coleta.

Mediante autorização do cliente, o parâmetro pode ser analisado após 24 horas da coleta, contudo, pode haver desvios no resultado.

NOTA 1 – Quando o ensaio de temperatura for solicitado, o laboratório disponibiliza um termômetro espeto juntamente com a frascaria necessária para coleta. Instruções de uso do termômetro espeto estão disponíveis no anexo A deste documento.

2. Coleta de amostras

Inicialmente deve-se atentar para as seguintes considerações:

- ✓ Realizar a anti-sepsia nas mãos com álcool 70°GL.
- ✓ Utilizar luvas descartáveis.
- ✓ Utilizar equipamentos de proteção individual, e coletiva quando aplicável.
- ✓ Não fumar, falar ou comer durante o procedimento da coleta de amostras.
- ✓ Verificar a limpeza e condições dos frascos, materiais e reagentes para coleta.

3. Águas Tratadas

2.1. Estações de Tratamento - ETA

- Os locais de coleta para o controle das condições de operacionalidade das estações de tratamento de água devem ser escolhidos no decorrer do processo: Entrada, pré-cloração, decantação, filtração e desinfecção, ou conforme solicitação do cliente.

- Mergulhar o frasco coletor distante da borda do reservatório, a aproximadamente 15 a 30 cm abaixo da superfície da água (para evitar a introdução de contaminantes superficiais).
- Ambientar o frasco coletor com a água do próprio local e descartar. Coletar a amostra e adicionar o respectivo preservante disponibilizado juntamente com recipiente de coleta (2 gotas para frascos de 500 mL e 3 gotas para frascos de 1000 mL).
- Coletar em primeiro lugar as amostras menos poluídas.
- No caso de se coletar um volume grande de amostras a ser distribuído pelos diversos frascos de coleta que serão submetidos a diferentes tratamentos e preservantes, deve ser empregado um recipiente de transposição, tipo balde, de material quimicamente inerte. Ainda assim pode ocorrer a necessidade de se coletarem vários baldes de amostras, sendo o volume de cada um deles distribuído entre todos os frascos, a fim de garantir a homogeneidade das amostras, evitando o transbordamento e deixando um espaço vazio suficiente para permitir uma boa homogeneização após a preservação.
- Sempre que for empregado um mesmo frasco de transposição em várias amostragens sucessivas em pontos diferentes, este frasco deve ser lavado com amostra do local antes da nova coleta.
- A coleta de amostras para ensaios microbiológicos deve ser realizada sempre antes da coleta para qualquer outro tipo de análise, a fim de evitar o risco de contaminação do local de coleta. Refrigerar imediatamente após a coleta.
- Em especial aos vials com tampa teflon (compostos orgânicos voláteis (VOC's) e trihalometanos (THM's)), pois requer atenção e cuidados específicos, devendo-se atentar para encher completamente o tubo, de modo a evitar a permanência de bolhas de ar no interior e de modo que forma-se a tensão superficial da água. pós a coleta não pode haver formação de bolha no interior do vial (ver Figura 4).
- Concluída a amostragem deve-se retirar o frasco de ensaio microbiológico da caixa térmica e colocar juntamente com os demais frascos dentro da caixa térmica juntamente com o gelo reutilizável ou gelo comum, conforme Figura 1.
- Com o acondicionamento do pacote analítico de ensaios, a última etapa é fechar a caixa térmica e encaminhar para o laboratório.

**Figura 1** – Armazenamento de amostras no momento da coleta.

2.2. Rede de Distribuição

A torneira não deverá ter aeradores ou filtros, nem apresentar vazamento de água.

- Realizar a desinfecção da torneira com uma solução de Álcool a 70% (Figura 2).
- Abrir a torneira à meia secção, para que o fluxo seja pequeno e não haja respingos, deixando a água escoar por no mínimo 3 minutos (Figura 2).

**Figura 2** – Assepsia da torneira e posterior escoamento da água

- Remover a tampa do frasco com todos os cuidados de assepsia, tomando precauções para evitar a contaminação da amostra pelos dedos, luvas e outros materiais.
- O frasco microbiológico deve ser o primeiro a ser coletado, tomando cuidado para não tocar na parte interna da tampa do frasco de ensaio microbiológico. O frasco deve ser fechado na sequência, ainda com o cuidado de manter a tampa estéril e de imediato colocá-lo dentro da caixa térmica com gelo reutilizável ou gelo comum para refrigeração.

**Figura 3** – Coleta frasco microbiológico

- Para as demais coletas segurar o frasco verticalmente, próximo à base, tendo o cuidado para não encostar-se à torneira, efetuar o enchimento do mesmo, evitando o transbordamento deixando um espaço vazio de aproximadamente 2,0 cm do topo, possibilitando a homogeneização correta da amostra após a adição dos preservantes.

Em especial aos vials com tampa teflon (compostos orgânicos voláteis (VOC's)), pois requer atenção e cuidados específicos, devendo-se atentar para encher completamente o tubo, de modo a evitar a permanência de bolhas de ar no interior e de modo que forma-se a tensão superficial da água. Após a coleta não pode haver formação de bolha no interior do vial.

**Figura 4** – Coleta em vial para VOC e THM: Formação da tensão superficial e ausência de bolha de ar no interior do vial.

- Concluída a amostragem deve-se retirar o frasco de ensaio microbiológico da caixa térmica e colocar juntamente com os demais frascos dentro da caixa térmica juntamente com o gelo reutilizável ou gelo comum.



Figura 5 – Armazenamento dos frascos em caixa térmica com gelo ou gelox.

- Com o acondicionamento do pacote analítico de ensaios, a última etapa é fechar a caixa térmica e encaminhar para o laboratório.

Tabela 1 – Tipo de frasco, volume e preservação.

Ensaio	Frascos	Volume de Amostra	Preservação	Validade
Brometo	P, G, FP	100 mL	Não requerido	28 dias
Glifosato	Vidro borossilicato âmbar	500 mL	50 mg de tiosulfato de sódio p.a + Refrigeração	14 dias
Hidrocarbonetos Poli aromáticos	Vidro borossilicato âmbar	1000 mL	80 mg de tiosulfato de sódio + refrigeração (< 4°) ou congelamento até a extração	Antes da extração: 7 dias Após extração: 40 dias
Acidez	P, G(B), FP	100 mL	Refrigeração	24 horas
Alcalinidade	P, G, FP	200 mL	Refrigeração	24 horas
DBO	P, G, FP	1000 mL	Refrigeração	6 horas
Carbono Orgânico Total	G(B), P, FP	100 mL	H ₂ SO ₄ 1:1 ou HCl 1:1 pH <2 Refrigeração	7 dias
DQO	P, G, FP	100 mL	H ₂ SO ₄ 1:1 pH <2 Refrigeração	7 dias
Cloretos	P, G, FP	50 mL	Não requerido	28 dias
Cloro Residual Livre	P, G	500 mL	Analisar imediatamente	0,25 horas (15 min)
Cloro Total	P, G	500 mL	Analisar imediatamente	0,25 horas (15 min)
Dióxido de Cloro	P, G	500 mL	Analisar imediatamente	0,25 horas (15 min)
Dióxido de Carbono	P, G	100 mL	Analisar imediatamente	0,25 horas (15 min)
Clorofila	P, G	500 mL	Não filtrado, escuro, ≤ 6°C. Filtrado, escuro, -20°C.	28 dias
Cor	P, G, FP	500 mL	Refrigeração	48 horas
Condutividade	P, G, FP	500 mL	Refrigeração	28 dias

Cianeto	P, G, FP	1000 mL	Sem preservação: analisar em 15 minutos. Preservação: NaOH 10M até pH>12 e refrigeração. Adicionar tiosulfato se houver cloro residual	24 horas
Fluoreto	P	100 mL	Não requerido	28 dias
Dureza	P, G, FP	100 mL	H ₂ SO ₄ 1:1 ou HNO ₃ 1:1 pH<2 Refrigeração	6 meses
Iodo	P, G	500 mL	Não requerido	0,25 horas (15 min)
Metais	P(A), G(A), FP (A)	1000 mL	Para metais dissolvidos filtrar imediatamente, HNO ₃ 1:1 pH<2	6 meses
Cromo Hexavalente (Cr VI)	P(A), G(A), FP (A)	250 mL	Refrigeração pH 9,3–9,7: conservante tampão sulfato de amônio conforme especificado no método 3500-Cr para estender até 28 dias.	28 dias
Mercúrio	P(A), G(A), FP(A)	500 mL	HNO ₃ (1:1) + Refrigeração	28 dias
Nitrogênio Amoniacal	P, G, FP	500 mL	H ₂ SO ₄ 1:1 pH <2 Refrigeração	7 dias
Nitrato	P, G, FP	200 mL	Sem preservação: Refrigeração Preservado: H ₂ SO ₄ 1:1 pH <2	48 horas
Nitrito	P, G, FP	200 mL	Sem preservação: Refrigeração Preservado: H ₂ SO ₄ 1:1 pH <2	48 horas
Nitrogênio Orgânico	P, G, FP	500 mL	H ₂ SO ₄ 1:1 pH <2 Refrigeração	7 dias
Odor	G	500 mL	Refrigeração	6 horas
Óleos e graxas	G	1000 mL	HCl 1:1 Ou H ₂ SO ₄ 1:1 pH<2 Refrigeração	28 dias
Surfactantes	P, G, FP	250 mL	Refrigeração	48 horas
Pesticidas	G(S), tampa revestida de PTFE	1000 mL	Refrigeração Adicionar 1000 mg de ácido ascórbico/L se houver cloro residual	7 dias (antes da extração) 40 dias (após da extração)
Fenóis	P, G, tampa revestida de PTFE	1000 mL	H ₂ SO ₄ 1:1 pH <2 Refrigeração	28 dias (antes da extração) 2 dias (após da extração)
Oxigênio Dissolvido	Frasco de DBO	300 mL	Solução Alkali-Iodeto-Azida e Solução de Sulfato Manganoso 2,14 M	0,25 horas (15 min) A titulação pode ser retardada após a acidificação: 8 horas
pH	P, G	50 mL	Não requerido	0,25 horas (15 min)
Fosfato	G(A)	100 mL	Para fosfato dissolvido filtrar imediatamente. Refrigeração	48 horas
Fósforo total	P, G, FP	100 mL	H ₂ SO ₄ 1:1 pH <2 Refrigeração	28 dias
Sílica	F, P (PTFE) ou quartzo	200 mL	Refrigeração	28 dias
Série de Sólidos	P, G	1000 mL	Refrigeração	7 dias

 LABORATÓRIO DE ANÁLISE EM ALIMENTOS E ÁGUA	Orientativo para Coletas		
	Código: RQ QL 103	Revisão: 2.0	Página: 7 de 9

Sulfato	P, G, FP	100 mL	Refrigeração	28 dias
Sulfeto	P, G, FP	100 mL	Refrigeração Adicionar 4 gotas de acetato de zinco 2N por 100 mL da amostra; adicionar NaOH a pH 9	28 dias
Temperatura	P, G, FP	Não aplicável	Não requerido	0,25 horas (15 min)
Turbidez	P, G, FP	100 mL	Refrigeração Armazenar no escuro	24 horas
PCB's	Vidro borossilicato âmbar	1000 mL	80 mg de tiosulfato de sódio + refrigeração	Antes da extração: 7 dias Após extração: 40 dias
VOC	Vial	40 mL	3 mg tiosulfato de sódio p.a + 1 mL de HCl 1:1+ refrigeração	14 dias com acidificação. 7 dias se não acidificado.
SVOC	Vidro borossilicato âmbar	1000 mL	80 mg de tiosulfato de sódio + refrigeração	7 dias
Ácidos Haloacéticos	Vidro borossilicato âmbar	250 mL	0,2 – 0,3 g de Cloreto de Amônio P.A.	14 dias

I) Refrigeração: ≤ 6°C.

II) P= plástico (polietileno ou equivalente); G = vidro; G(A) ou P(A) = plástico ou vidro enxaguados com 1:1 HNO₃; G(B) = vidro, borossilicato; G(S) = vidro, lavado com solventes orgânicos ou cozido; FP = fluoropolímero [politetrafluoretileno (PTFE, Teflon) ou outro fluoropolímero].

III) VOC= compostos voláteis, SVOC= compostos semi-voláteis, HNO₃ = ácido nítrico, HCl = ácido clorídrico, H₂SO₄ = ácido sulfúrico.

IV) Tabela adaptada do SMEWW 23th e EPA 2017.

4. Coleta de alimentos

As amostras enviadas ao laboratório devem preferencialmente atender as quantidades mínimas e condições específicas descritas na tabela abaixo:

Tabela 2 – Quantidade suficiente para análise – Físico-Químico

Matriz	Quantidade Mínima	Observação
Gelo	1 Kg	-
Leite e produtos lácteos	500 g / 900 mL	• Amostras para análise de CMP e pesquisa de fraudes em leite cru, pasteurizado e UHT devem ser enviadas separadas das amostras para demais análises físico-químicas, e somente serão aceitas se estiverem congeladas.
Mel e cera de abelha	250 g	-
Própolis e pólen	50 g	-

 LABORATÓRIO DE ANÁLISE EM ALIMENTOS E ÁGUA	Orientativo para Coletas		
	Código: RQ QL 103	Revisão: 2.0	Página: 8 de 9

Extrato de própolis	150 mL	-
Pescado e derivados	500g *	* Nos casos em que forem solicitados os ensaios de Fósforo aumentar em 100 g a quantidade de amostra para cada prova solicitada. • O ensaio de Histamina requer uma amostra composta de 9 (nove) unidades embaladas separadamente em quantidade superior a 500 g por unidade. Produtos enlatados e conservas: 9 unidades em sua embalagem original, independentemente da quantidade em cada embalagem • Para o ensaio de desglaciamento, a amostra deve ser composta de 6 unidades em sua embalagem original, independentemente da quantidade em cada embalagem.
Ovos e derivados	500 mL ou g	-
Cárneos e produtos cárneos	500 g **	** Nos casos onde forem solicitadas as provas de formaldeído, aumentar em 100 g de amostra para cada prova solicitada. • Para o ensaio de dripping test, a amostra deve ser composta de 6 (seis) unidades em sua embalagem original, independentemente da quantidade em cada embalagem. • Para o ensaio Relação umidade/proteína em cortes e carcaças de aves, a amostra é composta por 3 unidades do produto em sua embalagem original, independentemente da quantidade em cada embalagem.

NOTA 2 – Quando a quantidade unitária do produto embalado não atingir o mínimo aqui estabelecido, deverão ser coletadas tantas embalagens quantas necessárias para obter-se a quantidade mínima estabelecida. Neste caso, o responsável pela coleta deve assegurar que todas as embalagens pertençam ao mesmo lote e partida, a fim de serem mantidas as características de homogeneidade da amostra.

NOTA 3 - Análises microbiológicas em swab devem ser realizadas em até 48 horas após a coleta. Mediante a autorização do cliente, os parâmetros microbiológicos podem ser analisados após 48 horas da coleta, contudo, pode haver desvios nos resultados.

ANEXO A

Instruções de uso do termômetro espeto.

TERMÔMETRO

digital tipo espeto

Funções:

Desligamento automático após 45 minutos sem operação.

Possui função HOLD na medição, ou seja, fixa o valor apresentado no visor, mesmo após o sensor ser retirado da substância.

Instruções de uso:

Pressione a botão ON/OFF para ligar o termômetro. Neste momento o mesmo realiza um teste automático. Verifique se todos os segmentos no visor ficam preenchidos. Em seguida ele entrará no modo de medição.

Coloque, pelo menos, 50 mm do sensor na substância a ser verificada.

Aguarde a estabilização do sensor com o ambiente e, em seguida, realize a leitura do valor apresentado no visor.

Se necessário, para fixar o valor de temperatura apresentado no visor, pressione o botão HOLD. Ao pressionar novamente, o sensor passa a apresentar o valor da temperatura no momento.

Para desligar pressione novamente o botão ON/OFF, ou o desligamento automático ocorrerá após 45 minutos.

Para realizar a substituição da pilha gire o compartimento superior no sentido anti-horário, retire a pilha descarregada e coloque uma nova, respeitando a polaridade da mesma.

Recomendações:

Cuidado no manuseio do instrumento.

Não o exponha a impactos ou quedas fortes.

Não o mergulhe em água ou outra substância. Apenas o sensor é à prova d'água.

Não abra o instrumento. Abra apenas o compartimento de pilhas para realizar a substituição da mesma, quando necessário.

ATENÇÃO

O termômetro é feito para tomadas de temperaturas até 230°C, não podendo ficar submerso por muito tempo. Caso utilize em altas temperaturas, espere a substância estabilizar e faça a leitura, após retire o termômetro, espere até que a sonda esfrie, antes de efetuar uma nova leitura. Mantenha longe do alcance das crianças. Cuidado, haste pontiaguda.

PROPOSTA COMERCIAL - Nº: 78.2026 Rev.0

Dados Cliente

Solicitante:	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA	CNPJ/CPF:	76.282.656/0001-06
Endereço:	Avenida Duque de Caxias, 1454-Sesp - Secretaria Municipal Dos Esportes E Lazer Zona 07 - Maringa/PR CEP: 87020025		
Contato:	Erica Ricato		
E-mail:	vilaolimpica@maringa.pr.gov.br		

LOGISTICA. COBRANÇAS

A amostragem é realizada mediante o agendamento prévio pelo telefone (44) 3225-8339 ou e-mail coleta.maringa@hidrolabor.com.br. Caso seja necessário realizar reprogramação da amostragem o cliente deverá comunicar o laboratório com no mínimo 48 horas de antecedência, se o prazo não for cumprido o cliente assumirá o gasto envolvido na logística, sendo cobrado o valor de R\$1,70 por km.

R\$. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

A nota fiscal e o boleto serão encaminhados via e-mail.

O cliente se responsabiliza em notificar qualquer alteração de dados que venham a afetar a cobrança dos serviços prestados.

O laboratório Ambientale não irá receber amostras cujo o cliente apresentar inadimplência financeira, inclusive as de programas de fiscalização.

SAC. SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES

Registre suas sugestões, elogios ou reclamações através dos seguintes canais: sac@hidrolabor.com.br Tel (44) 3225-8339 ou em nosso site www.hidrolabor.com.br

Dados da Negociação

Data Elaboração:	15/01/2026	Duração Contrato:	60 Dias
Cond Pagto:	BOLETO 15 DIAS	Acréscimo:	5.000%
Validade Proposta:	15/03/2026	Soma dos Pontos:	R\$ 7.890,75
Responsável Amostragem:	Solicitante	Valor Total Proposta:	R\$ 7.890,75
Prazo Entrega Relatório:	6 dias a partir da data de recebimento da amostra no laboratório		

Descrição dos Pontos de Coleta e Ensaios:

Ponto de Coleta:	ÁGUA DE PISCINA		
Cliente Amostragem:	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA		
Endereço:	AV XV DE NOVEMBRO,701 CENTRO Cidade: MARINGA/PR CEP: 87013230		
Frequência:	Unica	Matriz e origem amostra:	Água
Número Campanhas:	1	Origem Amostra:	Água Tratada
Quantidade de Pontos:	150	Previsão Primeira Amostragem:	16/01/2026
Valor Unitário:	R\$ 52,61	Valor Total do Ponto:	R\$ 7.890,75
Característica:	Simples		

Ensaios

Item	Parâmetros	Unidade Medida	Valor Unitário	Metodologia	L.Q.	Acreditado
1	Pesquisa de Escherichia coli	em 100mL	R\$ 52,61	SMWW, 24ª Edição, Método 9223 B	-	Sim

Observações Importantes:

Para limites de quantificação inferiores à referência normativa apresentada, tanto quanto os limites de quantificação declarados na proposta, o cliente deve entrar em contato com o laboratório quanto aos seus requisitos de resultados.

A. AMOSTRAGEM REALIZADA PELA HIDROLABOR

• A amostragem é realizada mediante o agendamento prévio pelo telefone (44) 3225-8339 ou (44) 99892-1264, ou e-mail coleta.maringa@hidrolabor.com.br, caso seja necessário realizar reprogramação da amostragem o cliente deverá comunicar o laboratório com no mínimo 48 horas de antecedência:

• Este processo de amostragem é realizado conforme os procedimentos QAM.IT.CL.01, QAM.IT.CL.02 e QAM.IT.CL.03, sendo registrados no formulário QAM.REG.CL.03 - Plano de amostragem.

B. AMOSTRAGEM REALIZADA PELO CLIENTE

- As amostras devem ser encaminhadas para o endereço que consta no documento.
- A amostra deve ser entregue com o formulário solicitação de análise preenchida, de acordo com sua matriz, QAM.REG.RC.02 para solicitações gerais e o QAM.REG.RC.03 para os Resíduos Sólidos.
- O laboratório não se responsabiliza pela coleta feita de maneira inadequada, os resultados relatados referem-se à amostra conforme recebida.
- Caso seja necessário o laboratório fornece frascos para realização de amostragem realizada pelo cliente

C. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS

- A amostra deve ser enviada para o Laboratório o mais breve possível com o formulário QAM.REG.RC.02 preenchido.
- Sempre que possível, as amostras devem ser enviadas em sua embalagem original para evitar modificações em suas características respeitando a temperatura de armazenamento requerida até a entrega ao laboratório;
- As amostras para análises microbiológicas devem ser enviadas em recipiente estéril (sem contaminação) em um prazo inferior a 20 (vinte) horas após a coleta e separadas das amostras para análises físico-químicas.
- Para amostras resfriadas (Alimentos) a temperatura desejável é de 2°C a 8°C, já para Águas e Efluentes 0 a 6°C, enviar as mesmas em caixas isotérmicas ou isopor contendo gelo congelado afim de que essa temperatura seja mantida até a entrega no laboratório

ATENÇÃO.

Caso a amostra apresente irregularidade o Laboratório Hidrolabor fará o contato com o cliente para que seja preenchido o formulário QAM.REG.RC.06 - Aceite para amostra não conforme. Com isso, os resultados emitidos, serão de responsabilidade do cliente.

D. EMISSÃO DOS RESULTADOS

- Os Relatórios de Ensaios serão liberados no prazo conforme consta em orçamento, contados em dias úteis a partir da entrada das amostras em nosso Laboratório.
- O resultado poderá ser acompanhado e visualizado através da área do cliente no site: www.hidrolabor.com.br
- Clicar em resultado on-line, inserir login e senha, autorizados pela Área de Atendimento do Laboratório.

E. HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS

- De segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h e aos sábados das 8:00h às 11:30h.
- Amostras entregues após as 17:00h têm seu prazo de entrega a contar do dia seguinte.

F. VALIDADE DA PROPOSTA

Como regra geral, o pedido aceito inicialmente terá validade até 30 dias ou conforme reajuste de tabela de preços.

G. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Prazo de conclusão das análises dependendo do parâmetro a ser realizado:
*14 a 30 dias para físico-químicas;
*10 a 15 dias para as microbiológicas.
- Prazo rush, os resultados das análises podem ser reduzidos, para 48 horas ou 5 dias úteis, lembrando que alguns ensaios, por limitação da própria metodologia, não podem ser realizados neste prazo. Será cobrado valor adicional para essa modalidade de ensaios. Valores e ensaios que podem ter esse prazo reduzido podem ser consultados via e-mail ao comercial.maringa@hidrolabor.com.br
- O aceite da proposta será por meio do retorno da mesma via e-mail, autorizando o início dos ensaios ou com o envio da solicitação QAM REG RC 02 assinada ou enviada por e-mail e envio da amostra;
- Os valores acordados podem ter validade por um período superior ao especificado acima conforme acordo entre laboratório e cliente, podendo esse ser verbal;
- O orçamento refere-se à ensaios únicos, podendo ser ampliados quando houver comum acordo entre cliente e laboratório, após verificação de capacidade feita pelo laboratório;
- Os limites de quantificação, incerteza de medição e declarações de conformidade para ensaios acreditados podem ser solicitados pelo cliente pelo e-mail gerenciatecnica.maringa@hidrolabor.com.br
- 7 dias após a liberação do relatório de ensaio a amostra será descartada (Amostras microbiológicas e/ou perecíveis serão descartadas após o término da análise).

Caso seja necessária a realização de algum desvio de metodologia o cliente autoriza o laboratório a fazê-lo desde que haja justificativa técnica para tal e não ocasione prejuízo para o resultado do ensaio.

Para inclusão de ensaio autocontrole realizado pelo cliente (pH, cloro residual livre, cor, turbidez) no relatório de ensaio, será cobrada a taxa de R\$10,00 por ensaio.

Tradução de laudo em outro idioma implica em custo de R\$50 • Para amostras com presença de salmonella spp serão guardadas provas para sorotipificação por um período de 2 anos, após esse será realizado o descarte; • Para expressão de opiniões e interpretações, quando solicitado pelo cliente, o laboratório utilizará como regra o resultado obtido associado à incerteza de medição referente aos parâmetros analisados.

H. ACESSO AOS RESULTADOS PARCIAIS OU LAUDO FINAL

1. Para obter acesso ao ambiente dos resultados, é necessário (login e senha), informações essas que devem ser solicitadas pelo e-mail atendimento.maringa@hidrolabor.com.br

1.1 O login de acesso será sempre o e-mail cadastrado do contato da empresa.

1.2 A senha será definida pelo cliente através de um link enviado para o e-mail indicado na proposta/solicitação.

2. O acesso será pelo link: <https://ambientale.ultralims.com.br/cliente>. E será disponibilizada através do site <http://www.hidrolabor.com.br/>

3. Para visualizar os resultados parciais, basta clicar na opção: Amostra Simples, selecionar a amostra que deseja visualizar o resultado e clicar na opção de Exportar para excel.

3.1 Quando houver o relatório ao lado da amostra, isso significa que o laudo final está disponível, nesse mesmo sentido é possível verificar o Status da amostra para saber em que situação ela se encontra.

I. LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

O Cliente Solicitante concorda com o uso e tratamento de seus dados pela empresa Ambientale Análises Ambientais e de Alimentos, Ltda, inscrita no CNPJ 10.307.392/0001-90, com finalidade específica às operações e processos que envolvam os serviços contratados, em conformidade com a

Estamos a disposição para mais informações que se façam necessárias.

Atenciosamente

Gabriele Rosa Vitalino

RESPONSÁVEL COMERCIAL





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 35222245000148

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/01/2026 09:39:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LABORATORIO ALAX LTDA**
CNPJ: **35.222.245/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
76.282.656/0001-06
PR
2026

RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

Codigo	Descrição	INCISO I			INCISO II		
		Limite	Utilizado	Saldo	Limite	Utilizado	Saldo
7120-1/00	Testes e análises técnicas	130.984,20	0,00	130.984,20	65.492,11	0,00	65.492,11



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

MARINGÁ / PR

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

Nº ANEXO: 7319

OBJETO: Contratação por Dispensa de licitação de empresa especializada em análise de águas das piscinas administradas pela Secretaria de Esporte e Lazer.

JUSTIFICATIVA: A Lei Complementar 1318/2022, que institui a estrutura organizacional do Município, estabelece em seu art. 30 a competência da Secretaria de Esporte e Lazer, dentre as quais estão em seu inciso III - a administração e a manutenção da Vila Olímpica e dos demais próprios públicos vinculados à Secretaria; O Município de Maringá destaca-se no cenário nacional por ser referência em espaços esportivos, Centros Esportivos espalhados pelos bairros. Existe a necessidade constante de avaliar a qualidade da água para o uso seguro por parte dos alunos e atletas que utilizam tais piscinas.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	962	Prestação de serviços	UND	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00

Nº ANEXO: 7319

Número de Reserva: Nº de Reserva: 17990

Data: 30/01/2026

Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Unid. Orçamentária: 15020 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUMDEL

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub Função: 812 DESPORTO COMUNITARIO

Programa: 0013 ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade: MANUTENCAO DOS ESPACOS ESPORTIVOS

Nat. da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Reduzido: 1432

Fonte: 1000 Recursos

Saldo: R\$ 2.878.500,00

Total Reserva: R\$ 5.250,00

FLUXO DE APROVAÇÕES

Paulo Henrique Biazon Santos - Aprovação pelo ordenador da despesa (30/01/2026 06:58)
Carlos Augusto Ferreira - Aprovação pelo secretário de fazenda (03/02/2026 07:53)

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 09/2026 - SECSESP

A **Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Maringá, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a **Lei nº 14.133 de 2021**, de acordo com:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: III - fiscalizar sua execução;

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores elencados abaixo, para fiscal suplente e gestor para a contratação da empresa que realizará a análise de água nas piscinas dos centros esportivos, conforme SEI 01.15.00003710/2026.81.

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Priscila Juliana Delmondes da Silva	Marcos Zucoloto Ferraz	Fabio Galvão Vilardo
Cargo	Agente Administrativo	Engenheiro Civil	Diretor de Esportes Comunitários
Matrícula	40584	33682	16661
Secretaria interessada	SESP	SESP	SESP
Local SEI	CEC	GILM	DIEC
Telefone/Ramal	5767	5760	5778
E-mail	fisiodelmondes@gmail.com	vilaolimpica@maringa.pr.gov.br	seesp_dir_esportecomunit@maringa.pr.gov.br

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 30 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Secretário(a) de Esportes e Lazer**, em 02/02/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7830633** e o código CRC **0F653DB9**.

Referência: Processo nº 01.15.00014068/2026.66 SEI nº 7830633

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CON-TRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./ SEMOB - MARINGÁ até 27/03/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD5229	276910Y002167827	21/01/2026	74550
AAD5J39	276910Y002169722	23/01/2026	74550
AAK5381	276910Y002170391	23/01/2026	74550
AAK6573	276910Z001001562	20/01/2026	60503
AAK8F17	276910Y002167646	20/01/2026	74550
AAW2040	276910Y002168153	21/01/2026	74550
AAW3825	276910S000066237	30/01/2026	60503
AAW3825	276910S000066172	29/01/2026	60503
AAW7C88	276910S000066021	25/01/2026	60503
ABA3113	276910Y002168105	21/01/2026	74550
ABD9155	276910Z001002355	26/01/2026	60503
ABH5A07	276910Y002170182	23/01/2026	74630
ABH7111	276910Y002168892	22/01/2026	74550

ABJ5G61	276910Y002169168	22/01/2026	74550
ABK5610	276910Z001002404	25/01/2026	60503
ABK5610	276910Y002167756	21/01/2026	74550
ABL5129	276910Y002170120	23/01/2026	74550
ABL9F57	276910Y002169689	23/01/2026	74630
ABM0924	276910Z001002058	24/01/2026	60503
ABM7G52	276910Y002168554	21/01/2026	74550
ABM9988	276910S000065914	23/01/2026	60503
ABT2720	276910Z001002418	27/01/2026	60503
ABT4B68	276910Z001002429	27/01/2026	60503
ABY0646	276910Y002170349	23/01/2026	74550
ABY4216	276910W000263942	22/01/2026	74550
ABY7J63	276910Y002170621	23/01/2026	74550
ACQ7815	276910S000066145	28/01/2026	60503
ACQ7815	276910W000263994	22/01/2026	74550
ACR0675	276910Y002170277	23/01/2026	74550
ACV4872	276910S000066252	31/01/2026	60503
ACZ1E54	276910Y002170415	23/01/2026	74550
ACZ2G76	276910Z001001550	19/01/2026	60503
ACZ4B03	276910Y002168546	21/01/2026	74550
ADG1340	276910Y002169305	22/01/2026	74550
ADM8J79	276910Z001001718	23/01/2026	60503
ADN1117	276910Y002168683	22/01/2026	74550
ADN1117	276910Y002168686	22/01/2026	74630
ADN1117	276910Y002168687	22/01/2026	74550
ADN1117	276910Y002168639	22/01/2026	74630
ADW2795	276910Z001001685	22/01/2026	60503
ADX3A60	276910Y002168836	22/01/2026	74550
AED7C88	276910S000066076	26/01/2026	60503
AEG3136	276910Y002168776	22/01/2026	74550
AEG3136	276910Y002167951	21/01/2026	74550
AEK8D00	276910Z001002045	25/01/2026	60503
AEM4494	276910S000065960	24/01/2026	60503
AEQ6E19	276910Y002170302	23/01/2026	74550
AEV4049	276910Y002168805	22/01/2026	74550
AEV4761	276910Y002170410	23/01/2026	74550
AEX6B11	276910Y002168702	22/01/2026	74550
AFA1418	276910S000066260	31/01/2026	60503
AFC1382	276910Y002170093	23/01/2026	74550
AFC7B27	276910Y002169329	22/01/2026	74550
AFK8B13	276910W000264104	23/01/2026	74550
AFL3151	276910Y002168316	21/01/2026	74550
AFP7926	276910Z001001528	20/01/2026	60503
AFP7926	276910Z001001762	23/01/2026	60503
AFP7926	276910Z001001752	23/01/2026	60503
AFP7926	276910Z001001630	21/01/2026	60503
AFR3395	276910Y002168220	21/01/2026	74550
AFR6E20	276910W000264074	23/01/2026	74550
AFR6E20	276910W000264005	22/01/2026	74550
AFR6I26	276910Y002168660	22/01/2026	74630
AFS8398	276910S000065973	24/01/2026	60503
AFS9073	276910S000065861	21/01/2026	60503
AFU7F19	276910Y002169789	23/01/2026	74550
AFU7G52	276910Y002170652	23/01/2026	74550
AFV7A36	276910Y002168974	22/01/2026	74550
AFV7A36	276910Y002169307	22/01/2026	74550
AFV7A36	276910Y002169314	22/01/2026	74550
AFY0166	276910Y002168938	22/01/2026	74550
AGF8898	276910W000263941	22/01/2026	74550
AGG7C72	276910Y002170047	23/01/2026	74550
AGG8601	276910Y002168218	21/01/2026	74550
AGG8601	276910Z001002309	26/01/2026	60503
AGH0C07	276910Y002168791	22/01/2026	74550
AGK1551	276910Y002167988	21/01/2026	74550
AGL8514	276910S000065887	22/01/2026	60503
AGM3983	276910Y002168410	21/01/2026	74550
AGO0E88	276910Z001001632	21/01/2026	60503



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Gerência de Infraestrutura, Logística e Manutenção da SESP
Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5760 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.15.00003710/2026.81

Solicita-se autorização para abertura desta licitação:

Sistema: Dispensa de Licitação.

Valor Estimado: R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), considerando o orçamento realizado em janeiro de 2025.

Finalidade: Contratação de empresa especializada em análise se água, para as piscinas sob responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer.

Maringá-PR, 23 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Henrique de Lima, Gerente de Infraestrutura, Logística e Manutenção**, em 26/01/2026, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Secretário(a) de Esportes e Lazer**, em 27/01/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7778175** e o código CRC **2421A3E3**.

Referência: Processo nº 01.15.00003710/2026.81

SEI nº 7778175



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados Termo de Referência (Arts. 74 e 75) 7809451, Anexo Reserva de Dotação (7929619) e Pedido de Autorização de Abertura de Licitação 7778175, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.15.00003710/2026.81 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.

Maringá-PR, 12 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 12/02/2026, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7940432** e o código CRC **0A58EB1E**.

Referência: Processo nº 01.15.00003710/2026.81

SEI nº 7940432



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Gerência de Infraestrutura, Logística e Manutenção da SESP
Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-025 Telefone: (44) 3220-5760 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00003710/2026.81

À SUPSESP para ciência e encaminhamento a PROGE para parecer do exposto no relatório:

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO

Com Encaminhamento para Manifestação Jurídica

Objeto: Contratação de serviços de ensaios laboratoriais para controle da qualidade da água de piscinas públicas municipais

Fiscal designado: Marcos Zucoloto Ferraz

Matrícula: 33682

Designação: Portaria nº 09/2026 – SECSESP

Formação: Engenheiro Civil

I – DA COMPETÊNCIA E DO DEVER FUNCIONAL

O subscritor foi designado Fiscal por meio da Portaria nº 09/2026 – SECSESP, incumbindo-lhe o dever de acompanhar, fiscalizar e zelar pela conformidade técnica, legal e administrativa dos atos praticados no âmbito da contratação em epígrafe.

Nos termos da legislação administrativa e dos princípios que regem a atuação do agente público, especialmente o princípio da legalidade (art. 37 da Constituição Federal), compete ao fiscal registrar eventuais inconformidades técnicas ou normativas que possam implicar risco à regularidade do procedimento ou à responsabilização do ente público e de seus agentes.

II – DOS FATOS APURADOS

No curso da análise do modelo de contratação proposto, constatou-se que:

1. A empresa a ser contratada executará os ensaios laboratoriais da água das piscinas públicas;
2. A coleta das amostras está prevista para ser realizada por servidores do Município de Maringá;
3. Não há indicação de profissional da área da Química habilitado e registrado no CRQ responsável tecnicamente pela etapa de coleta;
4. Não há previsão de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) abrangendo a coleta.

III – DO ENQUADRAMENTO NORMATIVO

A **Resolução nº 332/2025**, do Conselho Federal de Química, estabelece que o tratamento químico e o controle da qualidade da água de piscinas de uso público ou coletivo devem ocorrer sob responsabilidade técnica de profissional da Química habilitado, com emissão de ART.

Do ponto de vista técnico, a coleta de amostras:

- Constitui etapa integrante do controle de qualidade;
- Influência diretamente a confiabilidade e validade dos resultados analíticos;
- Compõe a cadeia técnica do serviço especializado.

A dissociação entre coleta e análise, sem vinculação formal da primeira ao responsável técnico habilitado, pode caracterizar fragmentação indevida do serviço técnico, comprometendo a integridade da responsabilidade profissional exigida pela regulamentação setorial.

Adicionalmente, a Lei nº 2.800/1956 e a Lei nº 6.839/1980 impõem a obrigatoriedade de responsabilidade técnica quando a atividade básica estiver vinculada à fiscalização de conselho profissional.

IV – DOS RISCOS ADMINISTRATIVOS E PROFISSIONAIS

A manutenção do modelo atualmente delineado pode ensejar:

- Questionamento pelo Conselho Regional de Química;
- Apontamentos por órgãos de controle interno e externo;
- Eventual imputação de responsabilidade administrativa ao gestor;
- Potencial responsabilização do fiscal, na medida em que este detém dever legal de registrar e comunicar inconformidades.

Ressalte-se que, na condição de Engenheiro Civil e agente público designado, o subscritor também se submete a regime de responsabilidade funcional e técnica, não podendo anuir com modelo que, em análise preliminar, apresenta possível desconformidade normativa.

V – DA NECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA

PROCURADORIA

Diante do exposto, e visando resguardar a legalidade do procedimento e a segurança jurídica da Administração Pública, encaminham-se os autos à **Procuradoria-Geral do Município de Maringá (PROGE)** para manifestação quanto:

1. À legalidade da execução da coleta de amostras pelo Município sem profissional da área da Química formalmente responsável;
2. À conformidade do modelo contratual com a regulamentação técnica vigente;
3. À necessidade de eventual adequação do termo de referência ou da estrutura da contratação;
4. À eventual repercussão administrativa para o ente público e seus agentes.

VI – CONCLUSÃO

Este Relatório não tem por finalidade declarar ilegalidade, mas registrar formalmente a inconformidade técnica identificada e submeter a matéria à análise do órgão jurídico competente, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da autotutela administrativa.

Maringá, 13 de Fevereiro de 2026.

Marcos Zucoloto Ferraz

Matrícula 33682

Engenheiro Civil

Fiscal designado pela Portaria nº 09/2026 – SECSESP



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Zucoloto Ferraz, Engenheiro Civil (Projetos de Galeria e Pavimentação)**, em 13/02/2026, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7950551** e o código CRC **637A0E59**.

Referência: Processo nº 01.15.00003710/2026.81

SEI nº 7950551

RESOLUÇÃO CFQ Nº 332, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART pelo serviço de tratamento químico e controle de qualidade de água de piscinas de uso público e coletivo. O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA — CFQ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 8º, alínea f, da Lei nº 2.800/1956, e no seu Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 307/2023, e tendo em vista dispositivos da Lei nº 2.800/1956, do Decreto nº 85.877/1981, da Lei nº 6.839/1980 e de resoluções anteriores:

Art. 1º

Regulamentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** pelo serviço de tratamento químico e controle de qualidade de água de piscinas de uso público e coletivo.

Art. 2º

Estabelecimentos públicos ou privados — como **empresas, associações, entidades, clubes, condomínios, hotéis, academias, parques aquáticos, escolas ou embarcações de lazer** — que mantenham piscinas de uso coletivo devem comprovar que o tratamento químico e o controle da qualidade da água são executados **sob a responsabilidade técnica** de um profissional da Química habilitado e registrado conforme legislação vigente.

Parágrafo único: A indicação do responsável técnico deve ser acompanhada de **Requerimento de Responsabilidade Técnica**, preenchido e assinado pelo profissional, explicitando o escopo e a abrangência da responsabilidade assumida.

Art. 3º

O profissional da Química pode assumir a responsabilidade técnica se:

- I — fizer parte do quadro societário;
- II — for empregado;
- III — for contratado como autônomo; ou
- IV — for contratado por meio de pessoa jurídica que preste serviços de tratamento químico e controle de qualidade de água de piscinas.

Art. 4º

O **Conselho Regional de Química (CRQ)** deve avaliar se o indicado possui:

- I — atribuições profissionais compatíveis com a responsabilidade; e
- II — disponibilidade de tempo para desempenhar as atividades.

Art. 5º

A comprovação da responsabilidade técnica é feita mediante emissão da **ART**, a ser afixada pelo estabelecimento em local visível.

§ 1º A ART deve conter: endereço e CNPJ do estabelecimento, nome do responsável técnico, título profissional, número de registro no respectivo CRQ e a abrangência da responsabilidade assumida.

§ 2º A solicitação da ART é feita pelo responsável técnico anualmente e sujeita ao pagamento da taxa respectiva.

§ 3º Se o tratamento químico e o controle de qualidade da água forem realizados por profissionais distintos, deve ser emitida uma ART para cada um.

Art. 6º

Pessoa jurídica que presta serviços de tratamento químico e controle de qualidade de água de piscinas a terceiros deve estar registrada no CRQ da jurisdição e manter profissional da Química habilitado como responsável técnico.

§ 1º A ART correspondente deve conter os dados da prestadora de serviços, como endereço, CNPJ e número de registro no CRQ.

§ 2º Dependendo da quantidade de estabelecimentos atendidos, o CRQ poderá exigir mais de um profissional da Química.

Art. 7º

Condomínios residenciais com piscinas de uso público e coletivo serão fiscalizados pelo CRQ de forma preventiva e orientativa, com a lavratura de relatório de vistoria para verificar a existência de profissional ou empresa responsável pela análise e controle de qualidade da água.

Parágrafo único: Caso o condomínio não forneça acesso ou informações, o CRQ deve acionar a Vigilância Sanitária do município para providências cabíveis.

Art. 8º

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e **revoga a Resolução Normativa nº 164, de 13 de julho de 2000.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Procuradoria-Geral Adjunta

Diretoria de Núcleos Jurídicos

Gerência de Processos da PROGE

Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1621 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00003710/2026.81

A GILM

Não foi possível remeter ao NLC - Núcleo de Licitações e Contratos, em razão do retorno programado.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Vassoler da Silva, Procurador(a) Municipal**, em 13/02/2026, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7953853** e o código CRC **549A85E6**.

Referência: Processo nº 01.15.00003710/2026.81

SEI nº 7953853



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Gerência de Infraestrutura, Logística e Manutenção da SESP
Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-025 Telefone: (44) 3220-5760 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00003710/2026.81

Processo retirado o retorno programado,

Considerando que a matéria envolve **risco de irregularidade técnica e jurídica**, bem como eventual responsabilização do ente público e dos agentes envolvidos, reitero a necessidade de manifestação da PROGE com urgência, a fim de orientar a continuidade do procedimento.

Ressalto que, enquanto não houver posicionamento jurídico, permanece pendente a regularização do modelo de contratação, especialmente quanto à responsabilidade técnica da coleta de amostras, conforme os termos da Resolução CFQ nº 332/2025.

Marcos Zucoloto Ferraz

Fiscal designado – Portaria nº 09/2026 – SECSESP

Matrícula 33682



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Zucoloto Ferraz, Engenheiro Civil (Projetos de Galeria e Pavimentação)**, em 13/02/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7955327** e o código CRC **25ACACE6**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria-Geral Adjunta
Diretoria de Núcleos Jurídicos
Gerência de Processos da PROGE
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 200/2026 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.15.00003710/2026.81

INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco@

Processo n.º 01.15.00003710/2026.81

Parecer n.º 200/2026 – NLC

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Dispensa de licitação por valor – Art. 75, II, Lei 14.133/21

RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria para análise e parecer, referente à dispensa de licitação visando à “contratação de empresa especializada em análise de águas das piscinas administradas pela Secretaria de Esporte e Lazer.”, por solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
2. Inicialmente, verifica-se que o feito segue instruído com alguns documentos, destacando-se os seguintes:
 - a) Estudo Técnico Preliminar (Geral) (7691120);
 - b) Termo de Referência (7809451);

- c) Orçamentos (7701419, 7701437 e 7728305) e planilha de pesquisa de preços (7824957);
- d) Pedido (7778175) e autorização para abertura de processo licitatório (ausente)
- e) Solicitação de despesa (ausente);
- e) Minuta do Contrato (ausente)

Ao que tudo indica o processo se dará através de nota de empenho, conforme termo de referência (7809451), portanto, não será realizado contrato.

Em apertada síntese, é o relato do essencial.

FUNDAMENTAÇÃO

3. Deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

Isso posto, tem-se o que segue.

4. Por força de exigência constitucional (art. 37, XXI da CF/88⁴), as aquisições de bens e contratações de serviços e obras pela Administração Pública sujeitam-se aos correntes procedimentos licitatórios, os quais são realizados nos termos da Lei n. 14.133/21, bem como eventuais instrumentos normativos procedimentais de competência dos entes federativos e respectivas entidades da administração indireta.

Assim, em regra, a Administração deve sempre realizar procedimentos licitatórios ao adquirir bens e contratar serviços e obras públicas. No entanto, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, por imperativo legal no caso de algumas alienações (licitação dispensada – ex: arts. 76 I, da Lei 14.133/21); hipóteses em que a licitação é impossível, por inexistir a possibilidade de concorrência, nos casos (inexigibilidade de licitação – art. 74), assim como hipóteses em que, muito embora fosse possível a realização do certame, por questões de racionalidade ou eficiência, ou outros motivos relevantes, o legislador estabeleceu a

possibilidade de a Administração dispensar a licitação (dispensa de licitação – art. 75).

5. Considerando-se o intento da Administração de dispensar o procedimento licitatório no presente caso, pelo valor apresentado, tem-se que se afigura possível – em tese – a aquisição por intermédio da dispensa de licitação.

6. A dispensa de licitação é regida pelo Art. 75 e seu rol taxativo de hipóteses de cabimento.

Quanto à dispensa por valor, a mesma é prevista nos incisos I e II, sendo que a diferença dos dois diz respeito ao objeto:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) **(R\$ 130.984,20) (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos, conforme decreto nº 12.807/2025)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **(R\$ 65.492,11 sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;**

Nesse contexto, cumpre esclarecer que o inciso II outorga à Administração a liberdade de contratar **serviços e compras de valor até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**

7. No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Conta entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital humano e o tempo gasto e custos com processo) abrir uma disputa do que, simplesmente, dispensar a licitação.

8. Ademais, os Tribunais de Contas entendem que as parcelas dizem respeito ao **exercício financeiro, ou seja, somente se observado tal limite no exercício financeiro é que é possível a dispensa da licitação.**

9. Assim, considerando-se que a contratação em curso não ultrapassará o valor de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, (devendo ser aferido pela Unidade de Execução eventual soma de aquisições pretéritas do mesmo exercício, conforme regulamentação – tal fato deve ser certificado nos

autos), entende-se ser possível a dispensa solicitada.

10. Portanto, e considerando que o valor da aquisição soma R\$ R\$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), conforme Termo de Referência (7809451) e orçamento (7701437), e ao que se deduz ao analisar o presente processo, aparentemente não há interesse em obter propostas adicionais, através do que se denomina DISPENSA ELETRÔNICA recomendando-se que seja lançado neste processo SEI como justificativa, a aquisição poderá ocorrer diretamente (pelo menor preço), entretanto, a justificativa do gestor é imprescindível, e não o fazendo, então o caminho indicado é a realização de dispensa eletrônica mediante divulgação em sítio eletrônico, observadas as condicionantes do art. 72 da Lei 14.133/21, certificação de inoccorrência de fracionamento de objeto e atenção aos limites de que trata o art. 75, I e II, atente-se para o disposto no art. 75, §3º da Lei 14.133/21: “**divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**”

Registre-se, que, nos autos do processo, foram juntadas as certidões negativas exigidas (7928875), municipal, estadual, federal, trabalhista, e Certificado de Regularidade do FGTS, ou seja, procedeu-se à juntada de documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista nos termos do Art. 68 da Lei 14.133/2021. Transcreve-se:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

11. Observadas as condicionantes do art. 72 da Lei 14.133/21, certificação de inoccorrência de fracionamento de objeto e atenção aos limites de que trata o art. 75, I e II, atente-se para o disposto no art. 75, §3º da Lei 14.133/21: “divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

12. Com relação à cotação, verifica-se que foram apresentadas propostas orçadas que constam do Mapa de preços (7824957) e *S.m.j.*, consta, expressamente inclusas, no item 5.10 do Termo de Referência (7809451), as sanções por inadimplemento e inexecução contratual.

Ademais cumpre ressaltar que a empresa contratada deve seguir os seguintes critérios de qualidade e segurança:

1- A empresa deve indicar o(s) responsável(eis) técnico(s) com formação em áreas habilitadas por seus conselhos para execução de serviços pertinentes ao objetos desta licitação, conforme item 5.8.0.1 do Termo de Referência (7809451) e

2- Deve apresentar comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pelo licitante pertence(m) ao seu quadro permanente(7809451).

13. Considerando a análise dos autos, verifica-se a ausência de documentos essenciais a regular instrução do feito, notadamente:

- a) a autorização para abertura do processo licitatório; e
- b) a solicitação de despesa correspondente à contratação pretendida.

Ressalta-se que tais documentos constituem pressupostos formais indispensáveis para o regular prosseguimento do procedimento, por evidenciarem a anuência da autoridade competente e a demonstração da necessidade da contratação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria conclui, opinativamente, que **é viável juridicamente a dispensa de licitação proposta** para a contratação da melhor proposta, com arrimo no art. 75, I da Lei 14.133/21, **desde que observadas todas condicionantes dos itens supracitados.**

Por fim, não é demais consignar **que o presente parecer é meramente opinativo**, com o intuito de orientar a Autoridade competente no aspecto jurídico, evitando futuros questionamentos por parte dos órgãos competentes. Sendo cumpridas as sugestões ou justificada a impossibilidade de fazê-lo, inexistente necessidade de retorno dos autos para a PROGE.

Os aspectos da conveniência e oportunidade da contratação ficam, então, adstritos ao órgão de execução.

À decisão da autoridade competente.

Maringá-PR, .

APROVAÇÃO

APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 200/2026-NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Maringá-PR, .

¹Tal legislação regulamentadora tem natureza de norma geral (e.g.: Lei n.º 8.666/1993).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Faustino de Carvalho Andrade Neto, Procurador(a) Municipal**, em 13/02/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 20/02/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7956315** e o código CRC **4D828039**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Gerência de Infraestrutura, Logística e Manutenção da SESP
Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-025 Telefone: (44) 3220-5760 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00003710/2026.81

Despacho Técnico Complementar – Registro de Não Enfrentamento de Ponto Específico

Processo nº 01.15.00003710/2026.81

Considerando o Parecer nº 200/2026 – NLC, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, o qual analisou a viabilidade jurídica da contratação sob o enfoque da dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a manifestação jurídica concentrou-se nos aspectos formais da modalidade de contratação, habilitação fiscal e requisitos procedimentais da dispensa;

Registra-se que o ponto específico suscitado no Relatório Técnico de Fiscalização (SEI nº 7950551), referente à eventual **necessidade de responsabilidade técnica formal pela etapa de coleta das amostras de água das piscinas públicas municipais**, não foi objeto de manifestação expressa no parecer jurídico.

Ressalta-se que a dúvida suscitada por este Fiscal não se refere à modalidade de contratação, mas à **conformidade do modelo operacional previsto (coleta realizada por servidores municipais sem indicação de profissional da área da Química formalmente responsável) com a regulamentação técnica profissional aplicável ao controle da qualidade da água de piscinas de uso coletivo.**

A questão envolve, em tese:

- A caracterização da coleta como etapa integrante do controle técnico da qualidade da água;
- A eventual exigência de responsabilidade técnica por profissional habilitado;
- Possível repercussão perante conselho profissional;
- Reflexos administrativos para a Administração e seus agentes.

Dessa forma, para fins de segurança jurídica institucional e resguardo funcional dos agentes

envolvidos na instrução, fiscalização e execução do ajuste, solicita-se esclarecimento expresso acerca da regularidade jurídica da execução da coleta nos moldes atualmente previstos no Termo de Referência.

Registra-se, por cautela, que o presente apontamento não constitui juízo de ilegalidade, mas mero exercício do dever funcional de fiscalização e comunicação de possível desconformidade normativa, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância aos princípios da legalidade, da prevenção e da autotutela administrativa.

Encaminham-se os autos para deliberação superior quanto à conveniência de nova manifestação jurídica específica sobre o ponto ora reiterado.

Maringá, 19 de Fevereiro de 2026.

Marcos Zucoloto Ferraz

Matrícula 33682

Fiscal designado pela Portaria nº 09/2026 – SECSESP



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Zucoloto Ferraz, Engenheiro Civil (Projetos de Galeria e Pavimentação)**, em 19/02/2026, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7969207** e o código CRC **3385779D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Procuradoria-Geral Adjunta

Diretoria de Núcleos Jurídicos

Gerência de Processos da PROGE

Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1621 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00003710/2026.81

Ao NLC

Considerando o Despacho 7969207, devolvo para análise sendo que, caso seja necessária a análise do ponto de vista das atribuições dos servidores públicos, sugiro eventual encaminhamento do NAP.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Vassoler da Silva, Procurador(a) Municipal**, em 19/02/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7970299** e o código CRC **814B6551**.

Referência: Processo nº 01.15.00003710/2026.81

SEI nº 7970299



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Gerência de Infraestrutura, Logística e Manutenção da SESP
Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-025 Telefone: (44) 3220-5760 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00003710/2026.81

DESPACHO TÉCNICO – FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Objeto: Análises microbiológicas de água das piscinas – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

1. DO OBJETO E DA METODOLOGIA PREVISTA

O Termo de Referência estabelece a contratação de empresa especializada para realização de análises microbiológicas (*Escherichia coli*), utilizando metodologia “Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater” ou normas ISO, com previsão de entrega e recolhimento de frascos na Secretaria de Esporte e Lazer.

Observa-se que o instrumento contratual não prevê a realização da coleta diretamente nas unidades onde se encontram as piscinas, ficando a amostragem sob responsabilidade da própria Secretaria.

2. DA CADEIA DE CUSTÓDIA E REPRESENTATIVIDADE DA AMOSTRA

Em análises microbiológicas de água, a etapa de coleta integra tecnicamente o processo analítico, sendo determinante para:

- Representatividade da amostra
- Integridade microbiológica
- Evitação de contaminação cruzada
- Controle de tempo entre coleta e análise
- Conservação térmica adequada

A ausência de definição formal de:

- Protocolo de coleta
- Procedimento padronizado
- Responsável técnico pela amostragem
- Controle de tempo máximo até análise
- Registro de cadeia de custódia

pode comprometer a validade técnica dos resultados laboratoriais.

3. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA (Resolução CFQ nº 332/2025)

A **Conselho Federal de Química**, por meio da **Resolução CFQ nº 332/2025**, estabelece que atividades analíticas compreendem o conjunto de procedimentos técnicos relacionados ao ensaio, incluindo a amostragem quando vinculada ao processo laboratorial.

Assim, quando a coleta integra o processo técnico analítico, recomenda-se que esteja sob responsabilidade ou supervisão de profissional legalmente habilitado, com a devida rastreabilidade documental.

No presente caso, não consta no Termo de Referência a indicação formal de responsável técnico pela etapa de amostragem.

4. DO POSSÍVEL IMPACTO SANITÁRIO E RESPONSABILIZAÇÕES

As análises contratadas possuem finalidade sanitária e preventiva, voltadas à garantia da qualidade da água utilizada por alunos e atletas nas piscinas públicas.

Em eventual ocorrência de:

- Surto sanitário
- Contaminação microbiológica
- Interdição por órgão de vigilância
- Ação civil pública
- Apontamento por Tribunal de Contas

será avaliada:

- A regularidade do contrato
- A conformidade técnica da metodologia
- A adequação da coleta
- A cadeia de custódia das amostras
- A atuação da fiscalização contratual

A inexistência de protocolo formal de coleta ou de responsável técnico definido pode gerar questionamentos quanto à validade dos laudos emitidos e à efetividade da contratação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO COMO “BEM DE QUALIDADE COMUM”

Embora classificado como “bem de qualidade comum”, trata-se de serviço técnico com impacto sanitário direto, cuja metodologia envolve normas técnicas internacionais (Standard Methods ou ISO), o que reforça a necessidade de rigor procedimental.

6. DO VALOR UNITÁRIO E POSSÍVEL RELAÇÃO COM A METODOLOGIA

O valor unitário estimado (R\$ 35,00 por análise) pode estar relacionado ao escopo restrito da contratação, que não inclui a coleta nas unidades.

Caso a redução de custo esteja vinculada à exclusão da etapa de coleta técnica pelo laboratório, recomenda-se registrar formalmente essa circunstância, uma vez que a fragmentação do processo pode afetar a rastreabilidade e a robustez técnica do resultado final.

7. DA DELIMITAÇÃO DA ATUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

Na qualidade de fiscal designado, registro que:

- A fiscalização abrangerá a execução contratual nos termos pactuados;
- A análise dos laudos e prazos será acompanhada;
- A etapa de coleta, por não estar sob responsabilidade do contratado, demanda definição formal quanto ao protocolo e à responsabilidade técnica correspondente.

Solicita-se, assim, manifestação da autoridade competente quanto:

1. À definição do protocolo formal de coleta;
 2. À indicação de responsável técnico pela etapa de amostragem;
 3. À formalização da cadeia de custódia;
 4. À confirmação de que o procedimento adotado atende à Resolução CFQ nº 332/2025.
-

8. CONCLUSÃO

O presente despacho não visa obstaculizar a contratação, mas garantir a robustez técnica do procedimento e resguardar o interesse público, prevenindo futuras responsabilizações administrativas, civis ou sanitárias decorrentes de eventual fragilidade metodológica.

Encaminhe-se para manifestação superior.

Marcos Zucoloto Ferraz
Engenheiro Civil
Fiscal Designado



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Zucoloto Ferraz, Engenheiro Civil (Projetos de Galeria e Pavimentação)**, em 19/02/2026, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7974823** e o código CRC **44F0AF3F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Procuradoria-Geral Adjunta

Diretoria de Núcleos Jurídicos

Gerência de Processos da PROGE

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00003710/2026.81

A Secretaria de Esportes.

Ao que tudo indica, razão assiste ao M.D Fiscal nomeado na contratação, de modo que, por questões de controle e segurança, além do exercício de atribuições legais profissionais, a coleta das amostras nas piscinas também devem integrar a contratação.

Motivo, pelo qual, corroboramos com o entendimento da Fiscalização, devendo ser retificado o TR e promovida nova cotação, de modo que, aparentemente, a coleta das amostras nas piscinas tem o condão de interferir na precificação dos serviços.

No mais, fica ratificado o opinativo desta Procuradoria já lançado nos autos (7956315).

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Faustino de Carvalho Andrade Neto, Procurador(a) Municipal**, em 19/02/2026, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7975239** e o código CRC **506C88E8**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Gerência de Infraestrutura, Logística e Manutenção da SESP
Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-025 Telefone: (44) 3220-5760 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00003710/2026.81

Considerando a juntada do Despacho 7989212 em caráter restrito, solicita-se acesso ao documento para fins de regular exercício da fiscalização contratual.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Zucoloto Ferraz, Engenheiro Civil (Projetos de Galeria e Pavimentação)**, em 23/02/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7989668** e o código CRC **2249C3E7**.

Referência: Processo nº 01.15.00003710/2026.81

SEI nº 7989668



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Gerência Financeira da SESP

Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-025 Telefone: (44) 3220-5761 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00003710/2026.81

Prezados,

Visto que o servidor Marcos Zucoloto questionou referente a pessoa qualificada para a coleta da água no processo, alteramos o fiscal para o Pscineiro Luiz Antônio de Souza cujo o mesmo possui formação em Tecnologia de Gestão Ambiental, com a licença no CRQ para atuar como Químico Tecnológico e irá se responsabilizar a partir de agora pela fiscalização do contrato. Conforme portaria em anexo.

Dou ciência no parecer emitido pela Proge e solicito seguimento do processo conforme solicitado inicialmente.

Att,



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Souza Zarpellon, Gerente Financeiro (a)**, em 03/03/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Secretário(a) de Esportes e Lazer**, em 04/03/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7989212 e o código CRC 1E29DB4E.

deste edital implicará perda automática da vaga, sem prejuízo da convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observada a ordem de classificação.

2.1.2. Excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada do(a) candidato(a), apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido, a COREME poderá deliberar sobre a prorrogação do prazo para apresentação da documentação, limitada ao máximo de 3 (três) dias úteis, exclusivamente para fins de providenciamento da documentação.

2.1.2.1. A concessão da prorrogação não constitui direito subjetivo do(a) candidato(a), ficando condicionada à análise e deliberação da COREME, considerando a razoabilidade do pedido, o interesse público e a observância do cronograma do programa de residência.

2.2. O candidato convocado deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Cópia autenticada do diploma do curso de medicina, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

a.a) Para candidatos estrangeiros graduados no exterior: apresentação obrigatória de diploma revalidado no Brasil, conforme a Resolução n.º 01/2002 do Conselho Nacional de Educação, e registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR);

a.b) Para médicos brasileiros graduados em instituições estrangeiras: apresentação de diploma revalidado por universidade pública brasileira, nos termos da Resolução n.º 01/2002 do Conselho Nacional de Educação.

b) Comprovante de inscrição ativa no CRM-PR;

c) Fotocópias autenticadas dos seguintes documentos: Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), carteira profissional do CRM-PR e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo o número de inscrição no Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) (também conhecido como NIS/NIT – Número de Identificação Social/Número de Identificação do Trabalhador).

d) Foto recente, no formato 3x4;

e) Atestado original de vacinação, contendo, no mínimo, comprovação das seguintes vacinas: difteria e tétano, hepatite B, triplex viral e covid-19;

f) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (no caso de apresentar o comprovante em nome do cônjuge, encaminhar também a fotocópia autenticada da certidão de casamento ou da união estável);

g) Fotocópia do cartão ou documento oficial de conta-corrente bancária, de titularidade exclusiva do candidato, no Santander ou Bradesco, vedada conta conjunta;

h) Fotocópia do cartão de doador de sangue ou exame com tipo sanguíneo;

i) Comprovante de apólice individual de seguro de vida, com cobertura mínima para acidentes pessoais e doenças incapacitantes, válida para todo o período da residência.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A COREME reserva-se o direito de solicitar documentação complementar, caso necessário, para fins de regularização cadastral, funcional ou previdenciária.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos pela COREME, observada a legislação vigente, as normas da Comissão Nacional de Residência Médica e o edital do certame.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao certame por meio dos canais oficiais da Prefeitura do Município de Maringá.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FERNANDO BEN-HUR DE MELO

Coordenador da Comissão de Residência Médica
Secretaria Municipal de Saúde

Maringá, na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ben-Hur de Melo, Coordenador(a) da Comissão de Residência Médica**, em 27/02/2026, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na **Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001** e **Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8054053** e o código CRC **451D67FB**.

Referência: Processo nº 01.99.00155431/2025.34

SEI nº 8054053

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 26 de fevereiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Olga Maria Agulho, Secretário(a) de Políticas Públicas para Mulheres**, em 26/02/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na **Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001** e **Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8037876** e o código CRC **C9F912DF**.

Referência: Processo nº 01.16.00031676/2026.91

SEI nº 8037876

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 10/2026 - SECSESP

A **Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Maringá, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a **Lei nº 14.133 de 2021**, de acordo com:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: III - fiscalizar sua execução;

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores elencados abaixo, portaria de nomeação de fiscal gestor e suplente do processo de análise de água das piscinas oriundos do processo SEI 01.15.00003710/2026.81

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Priscila Juliana Delmondes da Silva	Luiz Antônio de Souza	Fabio Galvão Vilaro
Cargo	Agente Administrativo	Piscineiro	Diretor de Esportes Comunitários
Matrícula	40584	30768	16661
Secretaria Interessada	SESP	SESP	SESP
Local SEI	CEC	COEBG	DIEC
Telefone/Ramal	5767	5760	5778
E-mail	prisciladelmondes@maringa.pr.gov.br	vilaolimpica@maringa.pr.gov.br	seesp_dir_esportecomunit@maringa.pr.gov.br

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 27 de fevereiro 2026



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Secretário(a) de Esportes e Lazer**, em 27/02/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na **Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001** e **Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8050962** e o código CRC **8BA2D240**.

Referência: Processo nº 01.15.00027995/2026.09

SEI nº 8050962

PORTARIA Nº 11/2026 - SECSESP

A **Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Maringá, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a **Lei nº 14.133 de 2021**, de acordo com:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: III - fiscalizar sua execução;

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores elencados:

Segue abaixo indicações para portaria de nomeação referente ao processo licitatório decorrente do SEI 01.15.00029180/2026.24

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS EQUIPE DE APOIO			
Nome Completo	Abraão Marques Abreu	Andreia Papait	Victor Hugo Rocco
Cargo	Profissional de Educação Física	Profissional de Educação Física	Gerente de Esportes de Rendimentos e Educacional
Matrícula	46818	41986	75690
Secretaria/Pasta Interessada	SESP	SESP	SESP
Local SEI	GERE	NGCSESP	GERE
Telefone/Ramal	5780	5785	5777

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS

	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Antônio Jacinto Do Santos	José Luiz Menegaldi	Marcelo Mazarão
Cargo	Profissional de Educação Física	Profissional de Educação Física	Assessor Administrativo

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

PORTARIA Nº 4/2026 - SECSEMULHER

A **SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo **Art. 1º do DECRETO nº 59/2025** de 07 de janeiro de 2025.

Nomear os servidores elencados abaixo, para gestor, fiscal, suplente e equipe de apoio referente às contratações por **Dispensa de Licitação** da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, para o corrente ano:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as seguintes servidoras para exercerem a gestão e a fiscalização

Gestor do Contrato: Leila Cláudia Sampaio Domenici, Superintendente, matrícula 31539.

Fiscal Titular: Cristiane Pereira Guedes, Coordenadora de Serviços, matrícula 36.578.

Suplente de fiscal: Letícia Stortte Garcia, Auxiliar Administrativo, matrícula 35651.

Equipe de apoio:

Membro 1: Simone Aparecida Lage, matrícula 46559.

Membro 2: Thaynara Carrascoe Ventura, matrícula 40969.

Membro 3: Elisângela Moreira Passos, matrícula 18371.

Art. 2º O Gestor e o Fiscal do contrato, bem como seus respectivos substitutos, exercerão a gestão e a fiscalização dos contratos e seus aditivos, nos termos disciplinados no Decreto Federal nº 11.246/2022, a partir da publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00003710/2026.81

À Sec. Municipal de Esportes

I. Juntar no processo a minuta do contrato e as comprovações constante no item 5.8.1 do TR, conforme apontado no Parecer nº 200 (7956315) da procuradoria.

II. Atualizar a CND do FGTS.

III. Atualizar a CND estadual.

V. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Alexandre de Miranda Batista**, **Diretor(a) de Licitações**, em 05/03/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8086828** e o código CRC **8186D42C**.

Referência: Processo nº 01.15.00003710/2026.81

SEI nº 8086828



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO
Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 3960
Bairro: Vila Izabel CURITIBA - PR
CEP: 80240-041



ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

ART Nº 11470/2025

Certificamos que a empresa LABORATORIO ALAX LTDA, CNPJ N.º 35.222.245/0001-48, registrada sob o nº 08152, Processo nº 32987, de acordo com o artigo 27 e 28 da Lei nº. 2.800 de 18/06/56, combinado com o Artigo 1º da Lei nº. 6.839 de 30/10/80, tem como Responsável Técnico SÓCIO PROPRIETARIO o(a) profissional NORTHON LEE DRUNKLER, Registro nº 09201691, na Categoria de TECNÓLOGO EM ALIMENTOS MOD. LATICÍNIOS, conforme **Anotação de Responsabilidade Técnica nº 11470/2025**.

Documento válido até 31/03/2026.

CURITIBA/PR, 31 de janeiro de 2025.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pelo QRCode ou na página
<https://cfq.brctotal.com/crq09pr/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx>
com este código:31012.02506.13313.69667





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39261719-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.222.245/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.222.245/0001-48
Razão Social: LABORATORIO ALAX LTDA
Endereço: AV CENTENARIO 116 BOX IT 20 / VILA CHRISTINO / MARINGA / PR / 87050-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2026 a 14/04/2026

Certificação Número: 2026031604365465841873

Informação obtida em 26/03/2026 12:09:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Gerência Financeira da SESP

Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5761 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **Thiago Renan Barros**, em conjunto com o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Paulo Henrique Biazon Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

A empresa Laboratório Alax Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.222.245/0001-48, estabelecida à Avenida Jinroku Kubota, nº. 4262, Bairro Bom jardim, na cidade de Maringá PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Luis Carlos Vais, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.688.451-0 e CPF nº. 034.632.139-58, doravante denominada **contratada**;

Celebram o presente CONTRATO, devidamente autorizado pelo **Processo nº 01.15.00003710/2026.81**, e que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é Contratação por Dispensa de licitação de empresa especializada em análise de águas das piscinas administradas pela Secretaria de Esporte e Lazer. **#OBJC**, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 01.15.00003710/2026.81 **#NSEI**, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023 **#NESP**

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 365 **#PVC** dias, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução deste contrato é dispensa de licitação **#RDEC**

4.1.1. Justificativa do regime de execução: Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

4.2. A forma de execução deste contrato é direta, mediante fornecimento dos bens pelo contratado e pagamento após a entrega e conferência de todos os itens. #FECO

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega/execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao contratante em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 15.010.27.812.0013.2.112.3.3.90.39.00.00 fonte 1000 #ROPC

7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 5.250,00, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 20 #PPGT dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da contratada, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

- 9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
- 9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;
- 9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 9.1.5. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;
- 9.1.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em plena compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
- 9.1.7. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações contratuais a terceiros, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 9.1.8. A CONTRATADA será responsável por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, eximindo o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades civis, indenizações ou ressarcimentos decorrentes da execução contratual.
- 9.1.9. A CONTRATADA responderá por todas as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto contratado, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por eventuais dívidas junto a fornecedores, comércio ou indústria.
- 9.1.10. A CONTRATADA deverá garantir a entrega dos produtos em prazo compatível com a urgência da demanda, de modo a não comprometer o regular funcionamento da secretaria municipal. A não observância dos prazos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, incluindo multas, advertências e, se for o caso, a rescisão contratual. #OEDC

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Constituem obrigações do contratante:
- 10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- 10.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 10.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 10.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
- 10.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
- 10.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado; #OEDM

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Priscila Juliana Delmondes da Silva	Luiz Antônio de Souza	Fabio Galvão Vilardo
Cargo	Agente Administrativo	Piscineiro	Diretor de Esportes Comunitários
Matrícula	40584	30768	16661
Secretaria interessada	SESP	SESP	SESP
Local SEI	CEC	CCEBG	DIEC
Telefone/Ramal	5767	5760	5778
E-mail	fisiodemondes@gmail.com	vilaolimpica@maringa.pr.gov.br	sesp_dir_esportecomunit@maringa.pr.gov.br

12. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

12.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

12.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

13.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. #QLDS

14. MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

14.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16. NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

16.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

17. PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

17.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

17.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

17.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

17.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

17.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

17.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

17.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

17.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

17.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

17.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

17.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

17.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

17.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

- 17.1.7.7.demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 17.1.7.8.utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 17.1.7.9.armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 17.1.7.10.apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 17.1.7.11.anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 17.1.7.12.não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 17.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 18.1. O prazo para entrega do produto é de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, conforme o caso.
- 18.2. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de recebimento, em 20 #PPRD dias, após o prazo de observação ou vistoria. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 20 #PPRD dias contados da comunicação escrita do contratado.
- 18.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.
- 18.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

19. EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.
- 19.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

20. FORO

- 20.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.

Maringá - PR, 26 de Março de 2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PAULO HENRIQUE BIAZON SANTOS

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Secretário(a) de Esportes e Lazer**, em 26/03/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8278377** e o código CRC **11267780**.

Referência: Processo nº 01.15.00003710/2026.81

SEI nº 8278377



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa de Licitação.

Valor Estimado: R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)

Finalidade: Contratação de empresa especializada em análise se água, para as piscinas sob responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Alexandre de Miranda Batista**, **Superintendente da Secretaria de Logística e Compras**, em 30/03/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8298349** e o código CRC **90E2CB16**.

Referência: Processo nº 01.15.00003710/2026.81

SEI nº 8298349



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a PUBLICAÇÃO do processo 01.15.00003710/2026.81 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 30/03/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8300821** e o código CRC **3DFB8CBB**.

Referência: Processo nº 01.15.00003710/2026.81

SEI nº 8300821



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2026

Processo nº 01.15.00003710/2026.81

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 200 (7956315)**, a contratação de **LABORATÓRIO ALAX LTDA**, CNPJ nº. 35.222.245/0001-48, com sede na Avenida Centenário, 116, Zona 08, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$5.250,00** (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), referente à análise de água, para as piscinas sob responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.15.00003710/2026.81**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 31 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Secretário(a) de Esportes e Lazer**, em 31/03/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 31/03/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8314878** e o código CRC **3824729F**.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
76.282.656/0001-06
PR
2026

RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

Codigo	Descrição	INCISO I			INCISO II		
		Limite	Utilizado	Saldo	Limite	Utilizado	Saldo
7120-1/00	Testes e análises técnicas	130.984,20	0,00	130.984,20	65.492,11	5.250,00	60.242,11
Tipo	Número	Valor Inciso I			Valor Inciso II		
Dispensa	57/2026	0,00			5.250,00		
	Solicitação	Unidade Orçamentária			Valor Inciso I		
					Valor Inciso II		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00003710/2026.81

Para OOM

Solicitamos a publicação no dia 01/04/2026 do Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 57 (8314878).

Grato



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 31/03/2026, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8320491** e o código CRC **C62A9228**.

Referência: Processo nº 01.15.00003710/2026.81

SEI nº 8320491